PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

CANCELAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA 02/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15115/2024

O Município de Figueirão/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados, que a sessão pública do processo supramencionado está cancelada para alterações no Projeto Básico.

A nova data de abertura será informada oportunamente pelos meios oficiais de comunicação, e pelo site do Município de Figueirão (www.figueirao.ms.gov.br).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de Serviços de tapa buraco e recapeamento asfáltico em CBUQ e pintura em diversas ruas no município de no município de Figueirão/MS.

Figueirão, 06 de junho de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

EDITAL 002/2024

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO-MS

PROCESSO SELETIVO 008/2024

EDITAL 002/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS

O Município de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através do constituída por meio do Decreto nº 048, de 04 de junho de 2024 , **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a relação de inscritos no Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos, a seguir:

1 – Dos Inscritos:

Cargo: Técnico em Saúde Bucal

Ordem	Nome
01	Lucélia Mendonça da Silva

2 - Os candidatos as vagas do processo seletivo terão 1 (um) dia para interpor recurso administrativo sobre os atos publicados por meio de edital.

3 - Os recursos administrativos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Figueirão, sito na Av. Moisés Araújo Galvão, 591, Centro, Figueirão/MS, Cep.: 79.428-000, endereçados a Comissão do Processo de Seleção Simplificada.

Figueirão, MS, 07 de junho de 2024.

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA

FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Presidente

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA
Membro

J AQUELINE APARECIDA R DE OLIVIERA.
Membro

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DA ATA 17/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14864/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas, **ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 22.495.249/0001-58.**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de cesta básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social sendo dis tribuídos para as famílias de vulnerabilidade e de programas sociais do Município de Figueirão/MS , especificado no item 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 02/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR VENCEDOR: R$ 137.900 (cento e trinta e sete mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 06 de junho de 2024 à 05 de junho de 2025 .

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ASSINAM: Juvenal Consolaro e secretários pela contratante,
Aline Crislaine da Silva, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho 2024 .

Relação de itens da empresa:

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Análise da viabilidade técnica e econômica para a melhor solução para contemplar Implantação de tapa buraco e recapeamento asfáltico em CBUQ e pintura em diversas ruas no município de Figueirão/MS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e meio ambiente.

2. LEGISLAÇÃO:

Lei nº 14.133/2021

Lei Complementar nº 123/2006

Resolução TCE/MS nº 88/2018 e alterações posteriores.

Decreto Nº 775, DE 28 de novembro de 2023

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Considerando a necessidade de oferecer um melhor atendimento aos seus munícipes, visando um atendimento diferenciado a população do Município de Figueirão/MS, que anseia por uma malha asfáltica sem buracos e livre de imperfeições, diminuindo assim o risco de acidentes de danos aos veículos que ali transitam. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e meio ambiente tem, dentre outras finalidades, a atribuição de implantar e conservar os ambientes municipais, bem como executar ações de embelezamento urbano, assim, dentre todas a suas atribuições, há ainda a responsabilidade solidária com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e meio ambiente na recuperação da malha asfáltica de nosso município.

Considerando que há presença de buracos em várias vias de trafego na sede do município, como também é necessário o recapeamento de várias avenidas do Município com operação "Tapa Buraco" (incluindo a pintura) a fim de evitar possíveis acidentes com riscos de danos materiais e humanos.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, publicado no Diário Oficial Da ASSOMASUL nº 35170 do dia 30/01/2024.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I) Todas instalações deverão obedecer aos projetos conforme aprovados na prefeitura;

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

II) A execução dos serviços deverá contemplar rigorosamente o projeto, a fim de atender todas as legislações e normas técnicas vigentes.

III) A mão de obra deverá ser qualificada, portanto o material empregado para a execução dos serviços deverá ser de primeira linha.

IV) Todo o material de demolição, deverá ser lançado em lugar especifico destinado;

V) Não deverá constar nenhum material de entulho em volta da obra;

VI) A contratada deverá fornecer todos materiais, ferramentas e funcionários para execução da obra;

VII) A marcação da obra, deve ser realizado por um topografo, para não obter problemas durante a execução;

VIII) Para a execução da obra, deve-se ter um engenheiro habilitado no CREA para execuções junto ao mestre de obras, para não obter problemas durante os serviços;

IX) É obrigatório apresentação do relatório de todas as visitas realizadas pela equipe técnica e administrativa na obra, onde os técnicos deverão apresentar as fotos de cada visita técnica realizada;

X) É obrigatório que a empresa apresente o quadro de funcionários na mesma para execução da obra;

XI) Planilha com as descrições com os serviços que a prefeitura pretender executar segue em anexo.

6. VISTORIA

A avaliação prévia do local onde será implantado o projeto é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. Podendo serem realizadas de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 Horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

decorrentes, apresentando declaração formal de não realização de Vistoria Técnica assinado por seu responsável técnico.

7. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

Acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas nas bases oficiais da tabela SINAPI, 12/2023 / SICRO3, 10/2023 / AGESUL, 06/2023, tendo como referência os preços unitários da data base, e constarão informados na memória de cálculo.

Região de abrangência do(s) Serviço(s): Mato Grosso do Sul

Por se tratar de uma obra em empreitada por preço global, a quantidade a ser contratada é um serviço, cujo quantitativo dos itens consta na Planilha Orçamentária no Anexo Único, que deverá ser obedecido na execução da obra.

Por se tratar de uma obra em empreitada por preço global, a quantidade a ser contratada é um serviço, cujo quantitativo dos itens consta na Planilha Orçamentária no Anexo Único, que deverá ser obedecido na execução da obra.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Das possibilidades encontradas no mercado, detectamos as seguintes:

Execução dos serviços de forma direta, por servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e meio ambiente, com material, maquinário com manutenção, combustível, deslocamento, alimentação, não é possível, pois não há no quadro de servidores, os que tenham qualificação necessária, visto se tratar de serviços de engenharia de recapeamento, onde a mão-de-obra deverá ser elevado e com a devida qualificação, além de que fosse utilizado a execução direta outras atividades da Secretaria ficariam desfalcadas.

A questão de material para recapeamento é específica e deveria ser aberta uma licitação para aquisição, onde seria moroso e o preço final sairia oneroso aos cofres públicos.

Devido a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio ambiente, não obter mão de obra qualificada e funcionários suficientes para a execução

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

do serviço, e por ser um serviço de execução específica, com a utilização de maquinário certo para sua execução, fica inviável a execução do serviço pelo órgão público.

A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foi identificada outra solução de mercado: A contratação deverá ser realizada com empresas que prestam serviços de recapeamento em vias urbanas em CBUQ, por meio de processo licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA Presencial.

Justifica se uma concorrência presencial devido segurança da informação é uma preocupação, especialmente em setores altamente regulamentados ou com requisitos de confidencialidade rigorosos, pode ser preferível evitar a transmissão de dados sensíveis por meio de plataformas eletrônicas e optar por métodos mais seguros e controlados.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, a equipe de planejamento se utiliza dos parâmetros definidos na lei, como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante quanto a autorização ou não da contratação, considerando que a viabilidade pode ser alterada ou negada em relação ao pedido constante.

A pesquisa deve ser finalizada e os valores praticados no mercado, confirmados em momento subsequente, pelo responsável legal.

Parâmetros utilizados (documentos em anexo):

Dados de pesquisa publicada em **mídia especializada** ou de **tabela de**

Desta forma, as fontes obtidas foram os seguintes:

Tabela – Sistema de preços

FONTE DE PESQUISA	DATA
SINAPI - Mato Grosso do Sul	12/2023
SICRO3 - Mato Grosso do Sul	10/2023
AGESUL - Mato Grosso do Sul.	06/2023

Fonte: do autor

ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para a contratação é de **R$ 3.307.905,24** (três milhões trezentos e sete mil, novecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos), sem desoneração.

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

A partir do quantitativo estudado em atendimento à unidade demandante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de mercado realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, a estimativa do valor da contratação deverá obedecer conforme a documentos em anexos.

A estimativa de custo para a implantação do recapeamento, será baseada na planilha do sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil SINAP, SICRO e AGESUL Esta planilha fornece um padrão de custos atualizados e específicos para região, assegurando uma estimativa de custo realista e adequada ao contesto local.

- **JUSTIFICATIVA ECONÔMICA:**

A relação custo-benefício da obra foi avaliada com base na longevidade das vias que receberão o recapeamento. Tendo em vista que investimento em infraestrutura e estrutura de qualidade garantem um ambiente, seguro, atraente e confortável, com impactos positivo ao médio e longo prazo trazendo mais conforto, bem-estar e saúde a população do município.

Embora não tenha sido realizada uma análise detalhada de fornecedores ou um comparativo de valor de mercado, a utilização dos custos do SINAP E SINDUSCON, assegura que os custos estimados estejam alinhados com os preços no mercado local, garantindo um equilíbrio entre custo e qualidade.

Com base no levantamento de mercado e na justificativa técnica e econômica, conclui-se que o projeto de implantação de recapeamento é viável e necessário para a qualidade de vida da população. Os custos estimados pelas planilhas SINAP E SINDUSCON fornecem uma base sólida para o planejamento financeiro da obra, enquanto a análise técnica e a justificativa econômica reforçam a importância e a relevância da reforma e adequação.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A descrição da solução como um todo contempla a contratação de empresa especializada na execução de obra de Engenharia de Implantação de tapa buraco e recapeamento asfáltico em CBUQ e pintura em diversas ruas no município de no município de Figueirão/MS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e meio ambiente

Todas as indicações deste estudo apontam para uma solução efetiva que permitirá à Administração Pública Municipal obter os resultados esperados de melhor qualidade e com maior celeridade, flexibilidade e com preços vantajosos, possibilitando a adoção das melhores práticas de gestão dos serviços.

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

Dessa maneira, o município poderá proporcionar melhor estrutura e uma série de benefícios à sociedade, uma vez que permite a conexão com outras regiões da cidade, facilitando o acesso da população aos diversos serviços ou, simplesmente, a estabelecer a melhor rota para deslocamento.

11. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A empresa deve comprovar sua qualificação técnica conforme a ser descrito no futuro Termo de Referência.

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

A qualificação técnica possui o objetivo de comprovar que a empresa tem condições de executar o contrato em caso de êxito na licitação. Assim deverá ser observado como, por exemplo, os quantitativos dos atestados, suas compatibilidades com o do edital, além de outros documentos que podem ser exigidos de acordo com a natureza do objeto a ser contratado.

Ocorre que para se chegar a tanto por óbvio a Administração Pública deve se cercar de todas as garantias possíveis, pois é o dinheiro da comunidade que será gasto. Portanto, não basta selecionar o melhor preço, urge se saber, também, se a empresa-candidata se acha mesmo em condições econômicas, estruturais e técnicas para desenvolver os trabalhos que serão contratados.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

No que tange à forma de contratação, por se tratar de uma obra de engenharia com alto nível de complexidade não cabe o parcelamento da solução. Ainda assim, o não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

A divisão do objeto poderia trazer prejuízos ao conjunto devido a necessidade de compatibilidade técnica entre os itens. Sendo assim, é recomendável que o objeto do procedimento licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

13. DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

O recapeamento pode aprimorar a acessibilidade, possibilitando o uso das vias em diversas condições climáticas, como chuvas intensas.

a) Segurança aprimorada: Superfície mais lisa e uniforme, reduzindo o risco de acidentes causados por buracos, rachaduras e outras irregularidades.
b) Condução mais confortável: Uma superfície de rodagem renovada proporciona uma experiência de condução mais suave e confortável para os motoristas, ciclistas e passageiros.
c) Durabilidade aumentada: Um novo revestimento pode prolongar a vida útil da estrada, reduzindo a necessidade de reparos frequentes e economizando custos a

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcf6f

longo prazo.

d) Melhoria da eficiência do transporte: Estradas recapeadas podem reduzir os tempos de viagem, melhorar a eficiência do transporte público e aumentar a capacidade de carga das vias.
e) Valorização da propriedade: Ruas bem conservadas podem aumentar o valor das propriedades adjacentes, beneficiando os proprietários e a comunidade em geral.
f) Estética melhorada: Um recapeamento bem executado pode melhorar a aparência geral da área, contribuindo para uma paisagem urbana mais agradável e atraente.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer adequações no ambiente do órgão de acordo com as especificações apresentadas.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a solução indicada não há contratações que guardam relação/ afinidade/ dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou dependente de contratação futura.

15. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

Com relação aos impactos ambientais e respectivamente as medidas de tratamento, é necessário consultar a secretaria ou departamento municipal de meio ambiente que será o órgão ideal para informar a existência ou não dos mencionados impactos, bem como de sua tratativa.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Foram verificadas as possibilidades dos seguintes riscos na futura contratação, bem como identificadas meios de tratamento dos mesmos, conforme segue:

RISCO 1	Atraso na entrega da obra
ETAPA	( )Planejamento ( ) Seleção do fornecedor (x) Execução do Contrato
Probabilidade	( ) Muito baixo (x) baixo ( ) médio ( ) alto ( ) muito alto
Impacto	( ) Muito baixo ( ) baixo ( ) médio

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

	(x) alto ( ) muito alto
Medida (s)	Aplicação de penalidades
Responsável	A contratada
RISCO 2	Execução não atender as especificações normas técnicas exigidas
ETAPA	( )Planejamento ( ) Seleção do fornecedor (x) Execução do Contrato
Probabilidade	( ) Muito baixo (x) baixo ( ) médio ( ) alto ( ) muito alto
Impacto	( ) Muito baixo ( ) baixo ( ) médio (x) alto ( ) muito alto
Medida (s)	Aplicação de penalidades
Responsável	A contratada
RISCO 3	Interferências climáticas, atrasando execução da obra
ETAPA	( )Planejamento ( ) Seleção do fornecedor (x) Execução do Contrato
Probabilidade	( ) Muito baixo (x) baixo ( ) médio (x) alto ( ) muito alto
Impacto	( ) Muito baixo ( ) baixo (x) médio ( ) alto ( ) muito alto
Medida (s)	Antecipar o cronograma para um período de estiagem
Responsável	A contratada

MAPA DE RISCO

I M	P R O B A B I L I D A D E				
	MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
MUITO ALTO					

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

P	ALTO		Risco 1			
A			Risco 2			
C	MÉDIO		Risco 3			
T	BAIXO					
O	MUITO BAIXO					

LEGENDA: Vermelho: Risco extremo – Amarelo: Risco alto – Branco: Risco médio e Verde: Risco baixo.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Figueirão/MS, 10 de maio de 2024.

EVANIRIA CANDIDA FERREIRA
Matrícula nº. 02.023

JEAN CARLOS MALAQUIAS DA SILVA
Matrícula nº 02.357

AQUINO PEREIRA DE OLIVEIRA
Matrícula nº. 01.088

Aprovado por:

CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura e serviços públicos

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 07.158.578/0001-10

000362

Obra
Contratação de empresa qualificada para Elaboração de Projeto Básico de Recapeamento Asfáltico com CBUQ em diversas Ruas no município de Figueirão/MS

Bancos
SINAPI - 12/2023 - Mato Grosso do Sul
SICRO3 - 10/2023 - Mato Grosso do Sul
AGESUL - 06/2023 - Mato Grosso do Sul

B.D.I.
27,4%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 85,28%
Mensalista: 47,23%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	123.595,90	3,74 %
2	RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA	2.999.059,87	90,66 %
2.1	TAPA-BURACOS	17.700,54	0,54 %
2.2	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	2.981.359,33	90,13 %
3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	58.013,71	1,75 %
4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	127.235,76	3,85 %

Total sem BDI	2.748.745,00
Total do BDI	559.160,24
Total Geral	3.307.905,24

EMANUEL SANTOS SOUZA 02934359107

Assinado de forma digital por EMANUEL SANTOS SOUZA 02934359107
Dados: 2024.06.06 17:00:47 -03'00'

Emanuel Santos Souza
Responsável Técnico
CREA SP 5069949210
PHOENIX EDIFICAÇÕES LTDA
CNPJ: 41.277.425/001-20

Docspaper - https://pmfiguerao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcf6f

000363

Obra
Contratação de empresa qualificada para Elaboração de Projeto Básico de Recapeamento Asfáltico com CBUQ em diversas Ruas no município de Figueirão/MS

Bancos
SINAPI - 12/2023 - Mato Grosso do Sul
SICRO3 - 10/2023 - Mato Grosso do Sul
AGESUL - 06/2023 - Mato Grosso do Sul

B.D.I.
27,4%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 85,28%
Mensalista: 47,23%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**123.595,90**	**3,74 %**
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8	307,41	391,64	3.133,12	0,09 %
1.2	COMP 62	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	KM	258	282,68	360,13	92.913,54	2,81 %
1.3	COMP 63	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL	KM	258	83,82	106,78	27.549,24	0,83 %
2			**RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA**					**2.999.059,87**	**90,66 %**
2.1			**TAPA-BURACOS**					**17.700,54**	**0,54 %**
2.1.1	COMP 94	Próprio	RECORTE MECÂNICO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO OU PISO DE CONCRETO, COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO PARA PISO/ASFALTO	M	395,6	2,55	3,24	1.281,74	0,04 %
2.1.2	101114	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m³	5,84	4,14	5,27	30,77	0,00 %
2.1.3	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	7,59	8,52	10,85	82,35	0,00 %
2.1.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	67,56	2,47	3,14	212,13	0,01 %
2.1.5	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	7,59	75,17	95,76	726,81	0,02 %
2.1.6	COMP 46	Próprio	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM CM-IMPRIMA	m²	166,68	7,01	8,93	1.488,45	0,04 %
2.1.7	102331	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	51,6	0,56	0,71	36,63	0,00 %
2.1.8	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	6,17	1.648,41	2.100,07	12.957,43	0,39 %

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 07.158.578/0001-10

Obra
Contratação de empresa qualificada para Elaboração de Projeto Básico de Recapeamento Asfáltico com CBUQ em diversas Ruas no município de Figueirão/MS

Bancos
SINAPI - 12/2023 - Mato Grosso do Sul
SICRO3 - 10/2023 - Mato Grosso do Sul
AGESUL - 06/2023 - Mato Grosso do Sul

B.D.I.
27,4%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 85,28%
Mensalista: 47,23%

Orçamento Sintético

2.1.9	95303	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	439,92	1,58	2,01	884,23	0,03 %
2.2			**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**					**2.981.359,33**	**90,13 %**
2.2.1	COMP 47	Próprio	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	44822,73	2,72	3,46	155.086,64	4,69 %
2.2.2	102331	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	5162,58	0,56	0,71	3.665,43	0,11 %
2.2.3	00001518	SINAPI	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	T	3434,85	599,00	706,82 (18.0%)	2.427.820,67	73,39 %
2.2.4	COMP 143	Próprio	Aplicação de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), exclusive transporte e material Ref SINAPI 95995 (t)	T	3434,85	46,19	58,84	202.106,57	6,11 %
2.2.5	95303	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	95860,71	1,58	2,01	192.680,02	5,82 %
3			**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**					**58.013,71**	**1,75 %**
3.1	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	6716,06	5,38	6,85	46.005,01	1,39 %
3.2	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	m²	205,84	45,80	58,34	12.008,70	0,36 %

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcf6f

000365

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 07.158.578/0001-10

Obra
Contratação de empresa qualificada para Elaboração de Projeto Básico de Recapeamento Asfáltico com CBUQ em diversas Ruas no município de Figueirão/MS

Bancos
SINAPI - 12/2023 - Mato Grosso do Sul
SICRO3 - 10/2023 - Mato Grosso do Sul
AGESUL - 06/2023 - Mato Grosso do Sul

B.D.I.
27,4%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 85,28%
Mensalista: 47,23%

Orçamento Sintético

4			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**127.235,76**	**3,85 %**
4.1	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4	4.845,03	6.172,56	24.690,24	0,75 %
4.2	93567	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4	20.122,75	25.636,38	102.545,52	3,10 %

Total sem BDI	**2.748.745,00**
Total do BDI	**559.160,24**
Total Geral	**3.307.905,24**

EMANUEL SANTOS SOUZA 02934359107

Assinado de forma digital por EMANUEL SANTOS SOUZA 02934359107
Dados: 2024.06.06 17:03:04 -03'00'

Emanuel Santos Souza
Responsável Técnico
CREA SP 5069949210
PHOENIX EDIFICAÇÕES LTDA
CNPJ: 41.277.425/001-20

Docspaper - https://pmfiguerao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcf6f

003366

Cronograma Físico e Financeiro

	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	1
	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 123.595,90	50,00% 61.797,95			
	RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA	100,00% 2.999.059,87	25,44% 763.040,37	24,85% 745.339,83	24,85% 745.339,83	7
	TAPA-BURACOS	100,00% 17.700,54	100,00% 17.700,54			
	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	100,00% 2.981.359,33	25,00% 745.339,83	25,00% 745.339,83	25,00% 745.339,83	7
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	100,00% 58.013,71				
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 127.235,76	25,00% 31.808,94	25,00% 31.808,94	25,00% 31.808,94	
gem			25,9%	23,49%	23,49%	
			856.647,26	777.148,77	777.148,77	8
gem Acumulado			25,9%	49,39%	72,88%	
umulado			856.647,26	1.633.796,03	2.410.944,80	3.3

EMANUEL SANTOS SOUZA 02934359107

Assinado de forma digital por EMANUEL SANTOS SOUZA 02934359107
Dados: 2024.06.06 17:04:31 -03'00'

Emanuel Santos Souza
Responsável Técnico
CREA SP 5069949210
PHOENIX EDIFICAÇÕES LTDA
CNPJ: 41.277.425/001-20

Docspaper - https://pmfiguerao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87a7bfcf6f

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 07.158.578/0001-10

Obra
Contratação de empresa qualificada para Elaboração de Projeto Básico de Recapeamento Asfáltico com CBUQ em diversas Ruas no município de Figueirão/MS

Bancos
SINAPI - 12/2023 - Mato Grosso do Sul
SICRO3 - 10/2023 - Mato Grosso do Sul
AGESUL - 06/2023 - Mato Grosso do Sul

B.D.I.
27,4%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 85,28%
Mensalista: 47,23%

Planilha Orçamentária Analítica

1			SERVIÇOS PRELIMINARES						123.595,90
1.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	PAVI - PAVIMENTAÇÃO		m²	1,0000000	307,41	307,41
Composição Auxiliar	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	PINT - PINTURAS		m²	0,5000000	24,99	12,49
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,3729000	24,59	9,16
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,1186000	20,13	22,51
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material		M	3,2083000	3,92	12,57
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material		m²	1,0000000	250,00	250,00
Insumo	00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material		KG	0,0113000	37,98	0,42
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material		KG	0,0132000	20,35	0,26
				MO sem LS =>	14,18	LS =>	12,09	MO com LS =>	26,27
				Valor do BDI =>	84,23			Valor com BDI =>	391,64
						Quant. =>	**8,0000000**	**Preço Total =>**	**3.133,12**

1.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	COMP 62	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	KM	1,0000000	282,68	282,68
Composição Auxiliar	73436	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,2000000	167,29	33,45
Composição Auxiliar	96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,1000000	224,04	22,40
Composição Auxiliar	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,1000000	263,67	26,36
Composição Auxiliar	5940	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,1000000	180,56	18,05
Composição Auxiliar	5811	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,2000000	203,24	40,64

Docspaper - https://pmfiguerao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcf6f

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 07.158.578/0001-10

Obra
Contratação de empresa qualificada para Elaboração de Projeto Básico de Recapeamento Asfáltico com CBUQ em diversas Ruas no município de Figueirão/MS

Bancos
SINAPI - 12/2023 - Mato Grosso do Sul
SICRO3 - 10/2023 - Mato Grosso do Sul
AGESUL - 06/2023 - Mato Grosso do Sul

B.D.I.
27,4%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 85,28%
Mensalista: 47,23%

Planilha Orçamentária Analítica

Composição Auxiliar	88907	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,1000000	243,77	24,37
Composição Auxiliar	95631	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,1000000	236,67	23,66
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,1000000	318,93	31,89
Composição Auxiliar	83362	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,1000000	275,15	27,51
Composição Auxiliar	5835	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,1000000	343,55	34,35
				MO sem LS =>	13,76	LS =>	11,73	MO com LS =>	25,49
				Valor do BDI =>	77,45			Valor com BDI =>	360,13
						Quant. =>	**258,0000000**	**Preço Total =>**	**92.913,54**

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP 63	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	KM	1,0000000	83,82	83,82
Composição Auxiliar	88314	SINAPI	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7800000	21,69	16,91
Composição Auxiliar	88300	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2600000	37,88	9,84
Composição Auxiliar	88303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2600000	25,29	6,57
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7800000	20,13	15,70
Composição Auxiliar	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2600000	109,36	28,43
Composição Auxiliar	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2600000	24,53	6,37
				MO sem LS =>	38,20	LS =>	32,58	MO com LS =>	70,78
				Valor do BDI =>	22,96			Valor com BDI =>	106,78
						Quant. =>	**258,0000000**	**Preço Total =>**	**27.549,24**

2			**RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA**					**2.999.059,87**
2.1			**TAPA-BURACOS**					**17.700,54**

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcf6f

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 07.158.578/0001-10

Obra
Contratação de empresa qualificada para Elaboração de Projeto Básico de Recapeamento Asfáltico com CBUQ em diversas Ruas no município de Figueirão/MS

Bancos
SINAPI - 12/2023 - Mato Grosso do Sul
SICRO3 - 10/2023 - Mato Grosso do Sul
AGESUL - 06/2023 - Mato Grosso do Sul

B.D.I.
27,4%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 85,28%
Mensalista: 47,23%

Planilha Orçamentária Analítica

2.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP 94	Próprio	RECORTE MECÂNICO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO OU PISO DE CONCRETO, COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO PARA PISO/ASFALTO	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	M	1,0000000	2,55	2,55
Composição Auxiliar	91283	SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0830000	10,69	0,88
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0830000	20,13	1,67
				MO sem LS => 0,61	LS =>	0,52	MO com LS =>	1,13
				Valor do BDI => 0,69			Valor com BDI =>	3,24
					Quant. =>	**395,6000000**	**Preço Total =>**	**1.281,74**

2.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101114	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	4,14	4,14
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0310000	20,13	0,62
Composição Auxiliar	89031	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0195000	70,41	1,37
Composição Auxiliar	89032	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0115000	186,96	2,15
				MO sem LS => 0,59	LS =>	0,51	MO com LS =>	1,10
				Valor do BDI => 1,13			Valor com BDI =>	5,27
					Quant. =>	**5,8400000**	**Preço Total =>**	**30,77**

2.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	m³	1,0000000	8,52	8,52
Composição Auxiliar	5940	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0083000	180,56	1,49
Composição Auxiliar	5942	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0105000	71,69	0,75

Docspaper - https://pmfiguerao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcf6f

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 07.158.578/0001-10

Obra
Contratação de empresa qualificada para Elaboração de Projeto Básico de Recapeamento Asfáltico com CBUQ em diversas Ruas no município de Figueirão/MS

Bancos
SINAPI - 12/2023 - Mato Grosso do Sul
SICRO3 - 10/2023 - Mato Grosso do Sul
AGESUL - 06/2023 - Mato Grosso do Sul

B.D.I.
27,4%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 85,28%
Mensalista: 47,23%

Planilha Orçamentária Analítica

Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0198000	268,31	5,31
Composição Auxiliar	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0138000	70,32	0,97
				MO sem LS =>	0,56	LS =>	0,47	MO com LS =>	1,03
				Valor do BDI =>	2,33			Valor com BDI =>	10,85
						Quant. =>	**7,5900000**	**Preço Total =>**	**82,35**

2.1.4	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	M3XKM	1,0000000	2,47	2,47
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0083000	268,31	2,22
Composição Auxiliar	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0036000	70,32	0,25
				MO sem LS =>	0,11	LS =>	0,10	MO com LS =>	0,21
				Valor do BDI =>	0,67			Valor com BDI =>	3,14
						Quant. =>	**67,5600000**	**Preço Total =>**	**212,13**

2.1.5	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	75,17	75,17
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0054000	318,93	1,72

Docspaper - https://pmfiguerao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcf6f

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 07.158.578/0001-10

Obra
Contratação de empresa qualificada para Elaboração de Projeto Básico de Recapeamento Asfáltico com CBUQ em diversas Ruas no município de Figueirão/MS

Bancos
SINAPI - 12/2023 - Mato Grosso do Sul
SICRO3 - 10/2023 - Mato Grosso do Sul
AGESUL - 06/2023 - Mato Grosso do Sul

B.D.I.
27,4%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 85,28%
Mensalista: 47,23%

Planilha Orçamentária Analítica

Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0006000	70,02	0,04
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7866000	20,13	15,83
Composição Auxiliar	91533	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,1962000	35,10	6,88
Insumo	00006079	SINAPI	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m^3	1,3889000	36,51	50,70
				MO sem LS => 8,24	LS =>	7,02	MO com LS =>	15,26
				Valor do BDI => 20,59			Valor com BDI =>	95,76
					Quant. =>	**7,5900000**	**Preço Total =>**	**726,81**

2.1.6	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	COMP 46	Próprio	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM CM-IMPRIMA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m^2	1,0000000	7,01	7,01
Composição Auxiliar	5839	SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0020000	9,89	0,01
Composição Auxiliar	5841	SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0040000	4,97	0,01
Composição Auxiliar	83362	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0010000	275,15	0,27
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0060000	20,13	0,12
Composição Auxiliar	89035	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0020000	128,19	0,25
Composição Auxiliar	89036	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0040000	44,90	0,17
Composição Auxiliar	91486	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0050000	65,15	0,32
Insumo	ANP001	Próprio	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO (INCLUSIVE PIS+CONFIS+ICMS) (AF_01/24)	Material	KG	1,2000000	4,89	5,86
				MO sem LS => 0,16	LS =>	0,14	MO com LS =>	0,30
				Valor do BDI => 1,92			Valor com BDI =>	8,93

Docspaper - https://pmfiguerao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcf6f

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 07.158.578/0001-10

Obra
Contratação de empresa qualificada para Elaboração de Projeto Básico de Recapeamento Asfáltico com CBUQ em diversas Ruas no município de Figueirão/MS

Bancos
SINAPI - 12/2023 - Mato Grosso do Sul
SICRO3 - 10/2023 - Mato Grosso do Sul
AGESUL - 06/2023 - Mato Grosso do Sul

B.D.I.
27,4%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 85,28%
Mensalista: 47,23%

Planilha Orçamentária Analítica

Quant. => **166,6800000** **Preço Total =>** **1.488,45**

2.1.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102331	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	TXKM	1,0000000	0,56	0,56
Composição Auxiliar	91645	SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0011000	479,35	0,52
Composição Auxiliar	91646	SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0005000	95,59	0,04

MO sem LS => 0,02 LS => 0,01 MO com LS => 0,03
Valor do BDI => 0,15 Valor com BDI => 0,71

Quant. => **51,6000000** **Preço Total =>** **36,63**

2.1.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m³	1,0000000	1.648,41	1.648,41
Composição Auxiliar	5835	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0464000	343,55	15,94
Composição Auxiliar	5837	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0949000	130,61	12,39
Composição Auxiliar	88314	SINAPI	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1301000	21,69	24,51
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0464000	268,31	12,44
Composição Auxiliar	95631	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0805000	236,67	19,05
Composição Auxiliar	95632	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0607000	86,10	5,22

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcf6f

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 07.158.578/0001-10

Obra
Contratação de empresa qualificada para Elaboração de Projeto Básico de Recapeamento Asfáltico com CBUQ em diversas Ruas no município de Figueirão/MS

Bancos
SINAPI - 12/2023 - Mato Grosso do Sul
SICRO3 - 10/2023 - Mato Grosso do Sul
AGESUL - 06/2023 - Mato Grosso do Sul

B.D.I.
27,4%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 85,28%
Mensalista: 47,23%

Planilha Orçamentária Analítica

Composição Auxiliar	96155	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,1071000	49,64	5,31
Composição Auxiliar	96157	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0341000	137,02	4,67
Composição Auxiliar	96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0419000	224,04	9,38
Composição Auxiliar	96464	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0990000	92,73	9,18
Insumo	00001518	SINAPI	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	Material	T	2,5548000	599,00	1.530,32
				MO sem LS => 16,84	LS =>	14,36	MO com LS =>	31,20
				Valor do BDI => 451,66			Valor com BDI =>	2.100,07
					Quant. =>	**6,1700000**	**Preço Total =>**	**12.957,43**

2.1.9	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	95303	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	M3XKM	1,0000000	1,58	1,58
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0059172	268,31	1,58
				MO sem LS => 0,06	LS =>	0,05	MO com LS =>	0,11
				Valor do BDI => 0,43			Valor com BDI =>	2,01
					Quant. =>	**439,9200000**	**Preço Total =>**	**884,23**

2.2			**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**					**2.981.359,33**
2.2.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	COMP 47	Próprio	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	2,72	2,72
Composição Auxiliar	5839	SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0020000	9,89	0,01
Composição Auxiliar	5841	SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0040000	4,97	0,01

Docspaper - https://pmfiguerao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcf6f

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 07.158.578/0001-10

Obra
Contratação de empresa qualificada para Elaboração de Projeto Básico de Recapeamento Asfáltico com CBUQ em diversas Ruas no município de Figueirão/MS

Bancos
SINAPI - 12/2023 - Mato Grosso do Sul
SICRO3 - 10/2023 - Mato Grosso do Sul
AGESUL - 06/2023 - Mato Grosso do Sul

B.D.I.
27,4%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 85,28%
Mensalista: 47,23%

Planilha Orçamentária Analítica

Composição Auxiliar	83362	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0004000	275,15	0,11
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0055000	20,13	0,11
Composição Auxiliar	89035	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0017000	128,19	0,21
Composição Auxiliar	89036	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0038000	44,90	0,17
Composição Auxiliar	91486	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0051000	65,15	0,33
Insumo	ANP002	Próprio	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (INCLUSIVE PIS+CONFIS+ICMS)	Material	KG	0,4500000	3,95	1,77
				MO sem LS => 0,15	LS =>	0,12	MO com LS =>	0,27
				Valor do BDI => 0,74			Valor com BDI =>	3,46
						Quant. =>	**Preço Total =>**	**155.086,64**

2.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102331	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	TXKM	1,0000000	0,56	0,56
Composição Auxiliar	91645	SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0011000	479,35	0,52
Composição Auxiliar	91646	SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0005000	95,59	0,04
				MO sem LS => 0,02	LS =>	0,01	MO com LS =>	0,03
				Valor do BDI => 0,15			Valor com BDI =>	0,71
						Quant. => 5.162,5800000	**Preço Total =>**	**3.665,43**

2.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00001518	SINAPI	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	Material	T	1,0000000	599,00	599,00

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcf6f

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 07.158.578/0001-10

Obra
Contratação de empresa qualificada para Elaboração de Projeto Básico de Recapeamento Asfáltico com CBUQ em diversas Ruas no município de Figueirão/MS

Bancos
SINAPI - 12/2023 - Mato Grosso do Sul
SICRO3 - 10/2023 - Mato Grosso do Sul
AGESUL - 06/2023 - Mato Grosso do Sul

B.D.I.
27,4%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 85,28%
Mensalista: 47,23%

Planilha Orçamentária Analítica

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>	107,82			Valor com BDI =>	706,82
			Quant. => 3.434,8500000	**Preço Total =>**	**2.427.820,67**

2.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP 143	Próprio	Aplicação de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), exclusive transporte e material Ref SINAPI 95995 (t)	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	T	1,0000000	46,19	46,19
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0181620	268,31	4,87
Composição Auxiliar	88314	SINAPI	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4423440	21,69	9,59
Composição Auxiliar	96464	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0387510	92,73	3,59
Composição Auxiliar	96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0164010	224,04	3,67
Composição Auxiliar	95632	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0237590	86,10	2,04
Composição Auxiliar	95631	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0315090	236,67	7,45
Composição Auxiliar	96155	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0419210	49,64	2,08
Composição Auxiliar	96157	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0133470	137,02	1,82
Composição Auxiliar	5837	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0371460	130,61	4,85
Composição Auxiliar	5835	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0181620	343,55	6,23

MO sem LS =>	6,58	LS =>	5,61	MO com LS =>	12,19
Valor do BDI =>	12,65			Valor com BDI =>	58,84
			Quant. => 3.434,8500000	**Preço Total =>**	**202.106,57**

Docspaper - https://pmfiguerrao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcf6f

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 07.158.578/0001-10

Obra
Contratação de empresa qualificada para Elaboração de Projeto Básico de Recapeamento Asfáltico com CBUQ em diversas Ruas no município de Figueirão/MS

Bancos
SINAPI - 12/2023 - Mato Grosso do Sul
SICRO3 - 10/2023 - Mato Grosso do Sul
AGESUL - 06/2023 - Mato Grosso do Sul

B.D.I.
27,4%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 85,28%
Mensalista: 47,23%

Planilha Orçamentária Analítica

2.2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95303	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	M3XKM	1,0000000	1,58	1,58
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0059172	268,31	1,58
				MO sem LS => 0,06	LS =>	0,05	MO com LS =>	0,11
				Valor do BDI => 0,43			Valor com BDI =>	2,01
					Quant. =>	**############**	**Preço Total =>**	**192.680,02**

3			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					58.013,71
3.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	PINT - PINTURAS	M	1,0000000	5,38	5,38
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0340000	26,44	0,89
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0140000	20,13	0,28
Composição Auxiliar	95133	SINAPI	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0003000	181,79	0,05
Composição Auxiliar	96159	SINAPI	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0334000	92,70	3,09
Insumo	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0020000	17,60	0,03
Insumo	00007343	SINAPI	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	Material	L	0,0430000	14,76	0,63
Insumo	00044477	SINAPI	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO II-A (DROP-ON) - NBR 16184	Material	KG	0,0250000	11,66	0,29
Insumo	00044478	SINAPI	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	Material	KG	0,0110000	11,66	0,12
				MO sem LS => 0,83	LS =>	0,71	MO com LS =>	1,54
				Valor do BDI => 1,47			Valor com BDI =>	6,85
					Quant. =>	**6.716,0600000**	**Preço Total =>**	**46.005,01**

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	45,80	45,80

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcf6f

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 07.158.578/0001-10

Obra
Contratação de empresa qualificada para Elaboração de Projeto Básico de Recapeamento Asfáltico com CBUQ em diversas Ruas no município de Figueirão/MS

Bancos
SINAPI - 12/2023 - Mato Grosso do Sul
SICRO3 - 10/2023 - Mato Grosso do Sul
AGESUL - 06/2023 - Mato Grosso do Sul

B.D.I.
27,4%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 85,28%
Mensalista: 47,23%

Planilha Orçamentária Analítica

Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9600000	26,44	25,38
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4000000	20,13	8,05
Insumo	00007348	SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	Material	L	0,4270000	21,78	9,30
Insumo	00012815	SINAPI	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	Material	UN	0,2300000	13,35	3,07
				MO sem LS => 12,43	LS =>	10,60	MO com LS =>	23,03
				Valor do BDI => 12,54			Valor com BDI =>	58,34
					Quant. =>	**205,8400000**	**Preço Total =>**	**12.008,70**

4			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**127.235,76**
4.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	4.845,03	4.845,03
Composição Auxiliar	95422	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	77,66	77,66
Insumo	00040818	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	4.253,09	4.253,09
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	252,08	252,08
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	7,31	7,31
Insumo	00043475	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	18,73	18,73
Insumo	00043499	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	236,16	236,16
				MO sem LS => 2.337,41	LS =>	1.993,34	MO com LS =>	4.330,75
				Valor do BDI => 1.327,53			Valor com BDI =>	6.172,56
					Quant. =>	**4,0000000**	**Preço Total =>**	**24.690,24**

4.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	93567	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	20.122,75	20.122,75
Composição Auxiliar	95417	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	247,50	247,50
Insumo	00040813	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	19.473,34	19.473,34
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	252,08	252,08
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	7,31	7,31
Insumo	00043474	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	2,29	2,29

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcf6f

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 07.158.578/0001-10

Obra
Contratação de empresa qualificada para Elaboração de Projeto Básico de Recapeamento Asfáltico com CBUQ em diversas Ruas no município de Figueirão/MS

Bancos
SINAPI - 12/2023 - Mato Grosso do Sul
SICRO3 - 10/2023 - Mato Grosso do Sul
AGESUL - 06/2023 - Mato Grosso do Sul

B.D.I.
27,4%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 85,28%
Mensalista: 47,23%

Planilha Orçamentária Analítica

Insumo	00043498	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento		MES	1,0000000	140,23	140,23
				MO sem LS =>	10.643,80	LS =>	9.077,04	MO com LS =>	19.720,84
				Valor do BDI =>	5.513,63			Valor com BDI =>	25.636,38
						Quant. =>	**4,0000000**	**Preço Total =>**	**102.545,52**

Total sem BDI	**2.748.745,00**
Total do BDI	**559.160,24**
Total Geral	**3.307.905,24**

EMANUEL SANTOS SOUZA 02934359107

Assinado de forma digital por EMANUEL SANTOS SOUZA 02934359107
Dados: 2024.06.06 16:59:57 -03'00'

Emanuel Santos Souza
Responsável Técnico
CREA SP 5069949210
PHOENIX EDIFICAÇÕES LTDA
CNPJ: 41.277.425/001-20

Docspaper - https://pmfiguerao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcf6f

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 07.158.578/0001-10

Obra
Contratação de empresa qualificada para Elaboração de Projeto Básico de Recapeamento Asfáltico com CBUQ em diversas Ruas no município de Figueirão/MS

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**			
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8,0	= FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM AS DIMENSÕES DE 3,20 X 2,50 METROS = 8,00 M2
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	KM	258,0	= MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUCÃO - DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE (DMT) DE 258,00 KM
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL	KM	258,0	= MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL - DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE (DMT) DE 258.00 KM (CAMPO GRANDE-MS)
2	**RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA**			
2.1	**TAPA-BURACOS**			
2.1.1	RECORTE MECÂNICO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO OU PISO DE CONCRETO, COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO PARA PISO/ASFALTO	M	395,6	= CONFORME MEMORIAL DE CÁLCULO, PERÍMETRO DE RECORTE DE 395,60 METROS
2.1.2	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m³	5,84	= CONFORME MEMORIAL DE CÁLCULO, EXTRAÇÃO DE 5,8416 M3 DE MATERIAL GRANULAR TIPO CASCALHO CAVA, JAZIDA DE FIGUEIRÃO/MS COM DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE (DMT) DE 8,90 KM (CASCALHO
2.1.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	7,59	= QUANTIDADE DE MATERIAL A SE EXTRAIR, MULTIPLICADO PELO FATOR DE EMPOLAMENTO DE 30,00% - 5,84 M3 X 1,3 = 7,59 M3
2.1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	67,56	= QUANTIDADE DE MATERIAL A SER TRANSPORTADO MULTIPLICADO PELA DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE (DMT) DE 8,90 KM (JAZIDA DE CASCALHO) - 7,59 M3 x 8,90 KM = 67,56 M3 x KM
2.1.5	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	7,59	= ATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SOLO (7,59 M3), CONFORME MEMORIAL DE CÁLCULO.
2.1.6	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM CM-IMPRIMA	m²	166,68	= CONFORME MEMORIAL DE CÁLCULO, ÁREA DOS BURACOS APÓS RECORTE DE 166,68 M2
2.1.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	51,6	= CONFORME MEMORIAL DE CÁLCULO, QUANTIDADE DE MATERIAL TIPO EMULSÃO CM-30 MULTIPLICADO PELA DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE (DMT) DE CAMPO GRANDE/MS DE 258,00 KM - (166,68 M2 X 1,2 / 1000) X 258,00 = 51,60 T X KM
2.1.8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	6,17	= CONFORME MEMORIAL DE CÁLCULO, QUANTIDADE DE CBUQ DE 6,17 M3
2.1.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	439,92	= CONFORME MEMORIAL DE CÁLCULO, QUANTIDADE DE CBUQ MULTIPLICADO PELA DISTÂNCIA MÉDIA DA JAZIDA (DMT) DE COSTA

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcf6f

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 07.158.578/0001-10

Obra
Contratação de empresa qualificada para Elaboração de Projeto Básico de Recapeamento Asfáltico com CBUQ em diversas Ruas no município de Figueirão/MS

Memória de Cálculo

2.2	**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**			
2.2.1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	44.822,73	= CONFORME MEMORIAL DE CÁLCULO, ÁREA A RECAPEAR DE 44.822,73 M2
2.2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	5.162,58	= CONFORME MEMORIAL DE CÁLCULO, QUANTIDADE DE MATERIAL, QUANTIDADE DE EMULSÃO RR-2C (20,01 T) X DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 258,00 KM DE CAMPO GRANDE/MS - 20,01 X 258,00 = 5.162,58 T X KM
2.2.3	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	T	3.434,85	= CONFORME MEMORIAL DE CÁLCULO, QUANTIDADE DE MATERIAL CBUQ (1.344,47 M3) X PESO ESPECÍFICO DO CBUQ 2,5548 = 3.434,85
2.2.4	Aplicação de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), exclusive transporte e material Ref SINAPI 95995 (t)	T	3.434,85	= QUANTIDADE DE MATERIAL CBUQ A SER APLICADO = 3.434,85
2.2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	95.860,71	= QUANTIDADE DE MATERIAL CBUQ A SER TRANSPORTADO MULTIPLICADO PELA DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE (DMT) DA USINA
3	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**			
3.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	6.716,06	= CONFORME MEMORIAL DE CÁLCULO, QUANTIDADE DE METROS DE FAIXA EIXO (1.979 M) E FAIXA LINEAR (4.737,06 M) = 6.716,06
3.2	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	m²	205,84	= CONFORME MEMORIAL DE CÁLCULO, QUANTIDADE DE SIMBOLOS "PARE" (122,64 M2) COM FAIXAS DE RETENÇÃO (75,20 M2) COM "DE PREFERENCIA (8,00 M2) = 205,84 M2

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcf6f

000381

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 07.158.578/0001-10

Obra
Contratação de empresa qualificada para Elaboração de Projeto Básico de Recapeamento Asfáltico com CBUQ em diversas Ruas no município de Figueirão/MS

Memória de Cálculo

4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
4.1	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,0	= ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA 4 MESES DE EXECUÇÃO DA OBRA
4.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,0	= ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA 4 MESES DE EXECUÇÃO DA OBRA

Total sem BDI R$ 2.748.745,00
Total do BDI R$ 559.160,24
Total Geral R$ 3.307.905,24

EMANUEL SANTOS SOUZA 02934359107
Assinado de forma digital por EMANUEL SANTOS SOUZA 02934359107
Dados: 2024.06.06 16:54:46 -03'00'

Emanuel Santos Souza
Responsável Técnico
CREA SP 5069949210
PHOENIX EDIFICAÇÕES LTDA
CNPJ: 41.277.425/001-20

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcf6f

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 07.158.578/0001-10

Obra
Contratação de empresa qualificada para Elaboração de Projeto Básico de Recapeamento Asfáltico com CBUQ em diversas Ruas no município de Figueirão/MS

Bancos
SINAPI - 12/2023 - Mato Grosso do Sul
SICRO3 - 10/2023 - Mato Grosso do Sul
AGESUL - 06/2023 - Mato Grosso do Sul

B.D.I.
27,4%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 85,28%
Mensalista: 47,23%

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
00001518	SINAPI	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	Material	T	3.434,85	599,00	2.057.475,15	74,85	74,85
COMP 143	Próprio	Aplicação de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), exclusive transporte e material Ref SINAPI 95995 (t)	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	T	3.434,85	46,19	158.655,72	5,77	80,62
95303	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	M3XKM	96.300,63	1,58	152.154,99	5,54	86,16
COMP 47	Próprio	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	44.822,73	2,72	121.917,82	4,44	90,59
93567	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	4,0	20.122,75	80.491,00	2,93	93,52
COMP 62	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	KM	258,0	282,68	72.931,44	2,65	96,18
102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	PINT - PINTURAS	M	6.716,06	5,38	36.132,40	1,31	97,49
COMP 63	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	KM	258,0	83,82	21.625,56	0,79	98,28
93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	4,0	4.845,03	19.380,12	0,71	98,98
95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m³	6,17	1.648,41	10.170,68	0,37	99,35
102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	PINT - PINTURAS	m²	205,84	45,80	9.427,47	0,34	99,70
102331	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	TXKM	5.214,18	0,56	2.919,94	0,11	99,80
103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	8,0	307,41	2.459,28	0,09	99,89
COMP 46	Próprio	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM CM-IMPRIMA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	166,68	7,01	1.168,42	0,04	99,93
COMP 94	Próprio	RECORTE MECÂNICO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO OU PISO DE CONCRETO, COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO PARA PISO/ASFALTO	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	M	395,6	2,55	1.008,78	0,04	99,97
94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	7,59	75,17	570,54	0,02	99,99
95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	M3XKM	67,56	2,47	166,87	0,01	100,00

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcf6f

000383

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 07.158.578/0001-10

Obra
Contratação de empresa qualificada para Elaboração de Projeto Básico de Recapeamento Asfáltico com CBUQ em diversas Ruas no município de Figueirão/MS

Bancos
SINAPI - 12/2023 - Mato Grosso do Sul
SICRO3 - 10/2023 - Mato Grosso do Sul
AGESUL - 06/2023 - Mato Grosso do Sul

B.D.I.
27,4%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 85,28%
Mensalista: 47,23%

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	m³	7,59	8,52	64,66	0,00	100,00
101114	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	5,84	4,14	24,17	0,00	100,00

Total sem BDI	**2.748.745,00**
Total do BDI	**559.160,24**
Total Geral	**3.307.905,24**

EMANUEL SANTOS SOUZA 02934359107
Assinado de forma digital por EMANUEL SANTOS SOUZA 02934359107
Dados: 2024.06.06 16:50:53 -03'00'

Emanuel Santos Souza
Responsável Técnico
CREA SP 5069949210
PHOENIX EDIFICAÇÕES LTDA
CNPJ: 41.277.425/001-20

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcf6f

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 07.158.578/0001-10
Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro

PHOENIX EDIFICAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 41.277.425/0001-20

VERIFICAÇÃO DO BDI - ACÓRDÃO 2.622/2013

DADOS INICIAIS

TIPO DE OBRA: Construção de rodovias e ferrovias

ENQUADRAMENTO NA DESONERAÇÃO CONFORME LEI N° 12.844/2013:* **SIM**

*Uso de encargos sociais desonerados na elaboração do orçamento

ENQUADRAM-SE NO TIPO SELECIONADO:

A construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

TIPO DE TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO: **LUCRO PRESUMIDO**

Imposto	Aliquota	Base de cálculo
PIS	0,65%	RECEITA BRUTA (VALOR DA NOTA)
COFINS	3,00%	

ISS BRUTO % (LEI MUNICIPAL): 5,00%

% INCIDÊNCIA (M.OBRA)* 0,00%

ISS LÍQUIDO 0,00%

TOTAL IMPOSTOS 3,650%

*Incidência do total do contrato que representa mão de obra para compor a base de cálculo conf.

Município de Alcinópolis
Estado do Mato Grosso do Sul
Dalmy Crisóstomo da Silva
Prefeito Municipal

EMANUEL SANTOS SOUZA 029.343.591-07

Assinado de forma digital por EMANUEL SANTOS SOUZA 029.343.591-07
Dados: 2024.04.01 20:46:54 -03'00'

Responsável Técnico
CREA 5069949210/D-SP
Emanuel Santos Souza
Engenheiro Civil

Docsparper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a2f64db2-0b3f-4787-97a5-97fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 07.158.578/0001-10
Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro

PHOENIX EDIFICAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 41.277.425/0001-20

VERIFICAÇÃO DO BDI - ACÓRDÃO 2.622/2013

VERIFICAÇÃO E CÁLCULO DO BDI

ITEM COMPONENTE	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	Adotado
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	8,69%
Impostos				3,650%

BDI CALCULADO 21,45%

	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
LIMITES DO BDI	19,60%	20,97%	24,23%

CORREÇÃO DA DESONERAÇÃO

BDI CALCULADO C/ DESONERAÇÃO (USO DE E.S. DESONERADOS): 27,40%

INSS SOBRE A RECEITA BRUTA: 4,50% **TOTAL IMPOSTOS** 8,150%

000385

Município de Alcinópolis
Estado do Mato Grosso do Sul
Dalmy Crisóstomo da Silva
Prefeito Municipal

EMANUEL SANTOS SOUZA 029.343.591-07
Assinado de forma digital por EMANUEL SANTOS SOUZA 029.343.591-07
Dados: 2024.04.01 20:47:07 -03'00'

Responsável Técnico
CREA 5069949210/D-SP
Emanuel Santos Souza
Engenheiro Civil

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a2264db2-0b3f-4787-97a5-97fa7bfcfc6f

TERMO DE REFERENCIA

OBRAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de Serviços de tapa buraco e recapeamento asfáltico em CBUQ e pintura em diversas ruas no município de no município de Figueirão/MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Execução de obra de tapa buraco, recapeamento asfáltico com CBUQ e pintura, em diversas ruas no município de Figueirão-MS. Conforme Planilha Orçamentária Anexo.	m²	44.822,73m²	R$ 3.307.905,24	R$ 3.307.905,24

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços especializado de Engenharia.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (meses)** contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A Justificativa encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, publicado no Diário Oficial Da ASSOMASUL nº 35170 do dia 30/01/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.2. bem como encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e Projeto Básico.

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4..1.1. Que os bens sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT NBR – 15448-2;

4.1.2. Que seja observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do **INMETRO** como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato, no percentual de 10%

4.4. Vistoria

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 17:00 horas.

4.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.5 Telefone para agendamento da Visita Técnica (67) 3274-1430.

4.4.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O prazo de execução do serviço será é de 120 dias corridos, contados da assinatura do contrato, conforme cronograma físico-financeiro.

5.1.1. O serviço será realizado em diversas ruas do município de Figueirão, coordenada

Latitude; 18°40'45.6"S, longitude; 53°38'19.4"W, área urbana, CEP:795.428-000.

5.1.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário de trabalho: horário comercial, da 7:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas.

5.1.3. A contratada só removera o equipamento, ou qualquer parte deste, mediante consentimento prévio e por escrito do fiscal responsável pelo acompanhamento da execução técnica do serviço a partir da emissão de uma Ordem de serviços. Neste caso, a contratada se responsabilizara pelo retorno do equipamento, independente de eventual acidente de qualquer natureza, sob pena de ter que repor o equipamento danificado ou perdido por outro igual ou novo.

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

5.1.4. A contratada deverá manter os equipamentos em perfeitas condições operacionais e de segurança após manutenção.

5.1.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.6. Cronograma de realização dos serviços, execução dos serviços deve estar conforme o cronograma físico-financeiro, não devendo obter atrasos, que podem acarretar multas.

Rotinas a serem cumpridas

5.1.9. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- Todas instalações devera obedecer aos projetos conforme aprovados na prefeitura
- A execução dos serviços deverá contemplar rigorosamente o projeto, a fim de atender todas as legislações e normas técnicas vigentes.
- A mão de obra deverá ser qualificada, portanto o material empregado para a execução dos serviços deverá ser de primeira linha.
- Todo o material de demolição, deverá ser lançado em um local adequado;
- Não deverá constar nenhum material de entulho em volta da obra;
- A contratada deverá fornecer todos materiais, ferramentas e funcionários para execução da obra;
- A marcação da obra, deve ser realizado por um topografo, para não obter problemas durante a execução;
- Para a execução da obra, deve-se ter um engenheiro habilitado no CREA para execuções junto ao mestre de obras, para não obter problemas durante os serviços;
- É obrigatório apresentação do relatório de todas as visitas realizadas pela equipe técnica e administrativa na obra, onde os técnicos deverão apresentar as fotos de cada visita técnica realizada;
- É obrigatório que a empresa apresente o quadro de funcionários na mesma para execução da obra;

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

Materiais a serem disponibilizados

5.1.9. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.1.10. Fornece todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo os materiais a serem empregados receberem prévia aprovação da Contratante, que se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade especificados;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1.13. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período firmado entre as partes.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.1.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.4. A contratante poderá alterar os procedimentos de metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a Contratada;
7.1.5. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificara o Preposto da Contratada para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos;
7.1.6. A notificação quanto a existência de irregularidades na prestação dos serviços do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato;
7.1.7. Constatando irregularidade passive! de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preenchera Termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido;

7.1.8. O Termo de Notificação será imediatamente apresentado ao preposto da Contratada, o qual, constatando a ocorrência, devera atestar de pronto seu "visto" no documento, que ficara sob aguarda do Fiscal de Contrato.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.6. O fiscal deverá emitir o Termo Detalhado que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contratos, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.2. Complementar o Termo Detalhado com as informações sobre a fiscalização administrativa, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

7.6.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

7.13. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Adotado pelo Município (IPCA).

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b31-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

1.2. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

1.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

1.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 05% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

1.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

1.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.21. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.22. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.23. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. Para a execução da obra, deve-se ter um profissional competente habilitado no CREA ou CAU, engenheiro civil ou arquiteto para execuções junto ao mestre de obras, para não obter problemas durante os serviços;

8.24 O(s) responsável(is) técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

8.24.1 O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.25. Comprovação de capacidade técnico-operacional:

Mediante apresentação de atestado(s) e/ou certidões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais *(Acórdão TCU n° 366/2007 – Plenário)*, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, na(s) quantidade(s) mínima(s) relacionada(s) no quadro abaixo.

QUADRO 01 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL PARA A OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS EXECUTADOS	UN	QUANTIDADE
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA	T	1.717,42
2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	219,96
3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	47.930,36

8.26. Atestados e/ou certidões de capacidade técnico-operacional

I. Os atestados e/ou certidões apresentados deverão serem iguais ou superiores aos itens relacionados na tabela acima.

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcf6f

II. para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional, a empresa licitante poderá apresentar somatório de atestados e/ou certidões, quanto julgar necessário;

III. os atestados e/ou certidões deverão possuir informações suficientes para qualificar ou quantificar o objeto em apreço (obra ou serviços), referente ao "item" efetivamente executado, bem como, possibilitar aferir sua veracidade junto aos seus emitentes;

IV. os atestados e/ou certidões apresentados para fins de comprovação da capacitação **"técnico-operacional"** e **"técnico-profissional"**, poderão ser igualmente os mesmos, não havendo a necessidade de constarem em duplicidade, desde que, constituam todos os requisitos necessários para o cumprimento distinto de cada uma das qualificações técnicas;

V. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

VI. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

VII. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

VIII. No caso de atestados e/ou certidões emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles, emitidos por sociedades integrantes de um mesmo "grupo econômico" à empresa licitante;

IX. os atestados e/ou certidões emitidos em nome de consórcio ou grupo de empresas que o compõe, deverão especificar claramente o "item" (obra ou serviços) efetivamente executado por cada um dos seus integrantes, distintamente a pessoa jurídica (PJ) a que se referem.

X. Os atestados e/ou certidões para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional, deverão conter no mínimo:

a) Discriminação dos serviços executados e quantitativos;

b) Descrição do número do contrato, nome do contratante, contratado e anotação de responsabilidade técnica dos serviços prestados (ART) e/ou registro de responsabilidade

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b31-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

técnica (RRT);

c) CAT – Certidão de Acervo Técnico emitido por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU.

d) Período de vigência da respectiva contratação;

e) Local, data de emissão, nome, cargo e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

f) Ser emitido em papel timbrado do órgão, entidade ou empresa que o expediu, ou ainda, deverá conter carimbo do CNPJ/MF do seu emissor, com a devida identificação do signatário e assinatura do responsável por sua emissão.

Da Qualificação Técnica – Profissional

8.27. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s), tenha(m) prestado, a qualquer tempo, serviços de características técnicas e porte (pelo menos 50% dos quantitativos a serem executados de acordo com o quadro a seguir), semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores com os itens relacionado na tabela. A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional, registrado junto ao CREA ou CAU, devidamente acompanhado(s) da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico emitido por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU.

Para a aferição da **qualificação técnico profissional**, serão considerados como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, os serviços previstos a seguir:

Os itens de maior relevância referentes ao objeto licitado serão:

Quadro 2 – Itens de maior relevância

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS EXECUTADOS	UN	QUANTIDADE
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA	T	1.717,42

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	219,96
3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	47.930,36

Fonte: do Autor

a) **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT** (com registro de atestado), dos atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), devidamente registrados junto a entidade profissional competente a que estiver vinculado.

b) para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar somatório de atestados e/ou certidões, quanto julgar necessário;

c) os atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), deverão possuir informações suficientes para qualificar ou quantificar o objeto em apreço (obra ou serviços), referente ao "item" efetivamente executado, bem como, possibilitar aferir sua veracidade junto aos seus emitentes;

d) os atestados e/ou certidões, apresentados para fins de comprovação da capacitação **"técnico-operacional"** e **"técnico-profissional"**, poderão ser igualmente os mesmos, não havendo a necessidade de constarem em duplicidade, desde que, constituam todos os requisitos necessários para o cumprimento distinto de cada uma das qualificações técnicas;

e) os atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), **deverão constar preferencialmente em destaque**, os seguintes dados: nome do(s) profissional(is) e seu(s) título(s); número de registro na entidade profissional competente (CREA ou CAU-BR); função desempenhada; discriminação dos serviços executados; descrição do número do contrato; nome do contratante e contratado; período de vigência da respectiva contratação, etc.;

f) os atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), deverão estar de acordo com o título e as atribuições definidas na legislação específica de cada profissão ou ocupação, reconhecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 07.158.578/0001-10

Setor de Engenharia e Projetos
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1087

g) os atestados e/ou certidões que tenham Responsável Técnico (RT), por: fiscalização, supervisão ou preposto, não serão considerados no cumprimento da exigência da capacidade técnico-profissional;

o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra ou serviços, objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que, devidamente aprovada e ratificada pela **CONTRATANTE**.

O(s) responsável(is) técnicos e ou membro da equipe técnica acima mencionada deverá(ão) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviço com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

8.28. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total ado valor da contratação é de **R$ 3.307.905,24** (três milhões trezentos e sete mil, novecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos), sem desoneração, vinculada a fonte de pesquisa, SINAPI - 12/2023 - Mato Grosso do Sul - SICRO3 - 10/2023 - Mato Grosso do Sul - AGESUL - 06/2023 - Mato Grosso do Sul.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 07.158.578/0001-10

Setor de Engenharia e Projetos
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1087

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Dotação: 792

II) Função e Subfunção: 15.451.0004

III) Projeto Atividade: 1009

V) Fonte: 2500

VI) Elemento Despesa: 4.4.90.51.00.00

Figueirão/MS, 10 de maio de 2024.

Elaborado:

EVANIRIA CANDIDA FERREIRA
Matrícula nº. 02.023

JEAN CARLOS MALAQUIAS DA SILVA
Matrícula nº 02.357

AQUINO PEREIRA DE OLIVEIRA
Matrícula nº. 01.088

Aprovado por:

CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura e serviços públicos

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Procuradoria Jurídica Municipal
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Tel.: (67) 3274-1561
juridico@figueirao.ms.gov.br

PARECER JURÍDICO N°: 162/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 15115/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº: 02/2024
SOLICITANTE: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

I – BREVE RELATÓRIO

Trata-se de análise da regularidade jurídica do processo administrativo licitatório e da minuta de Edital de Concorrência Presencial, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de tapa buraco e recapeamento asfáltico em CBUQ e pintura em diversas ruas no Município de Figueirão/MS.

II – NATUREZA JURÍDICA DESTE PARECER

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme previsão inserta no artigo 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

III – ANÁLISE JURÍDICA

a) **Da natureza jurídica deste parecer**

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 07.158.578/0001-10

Setor de Engenharia e Projetos
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1087

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº	70/2024		
CONTRATADA	MB3 CONSTRUÇÕES LTDA	**CNPJ**	05.575.960/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	QUANTIDADE	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a execução de Serviços de tapa buraco e recapeamento asfáltico em CBUQ e pintura em diversas ruas no Município de Figueirão/MS.	01 Serviço	R$3.923.125,37

ATESTE DE RECEBIMENTO
Por este instrumento atestamos, que os serviços correspondentes à NF acima identificada foram prestados pela **CONTRATADA** e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo de Referência do Contrato acima indicado.

Figueirão-MS, 18 de fevereiro de 2025.

Lucas Parreira Barbosa
Matrícula: 01.276

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-97fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Procuradoria Jurídica Municipal
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Tel.: (67) 3274-1561
juridico@figueirao.ms.gov.br

> elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Verifica-se pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados. Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo às exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, concorrência, conforme dispositivo abaixo transcrito:

> Art. 28. São modalidades de licitação: **(...) II - concorrência**; (...) Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei. (grifo nosso)

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Procuradoria Jurídica Municipal
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Tel.: (67) 3274-1561
juridico@figueirao.ms.gov.br

Desta forma, a modalidade escolhida para a licitação está em conformidade com o exigido pela legislação, conforme projeto básico em anexo.

Seguindo a análise, verifica-se que o projeto básico elaborado a partir do estudo técnico preliminar contém os seguintes itens: definição do objeto, regime de execução da obra, documentos de referência, critérios para o recebimento da obra, prazo de execução e vigência do contrato, estimativa de preço, apresentação da proposta e critérios de aceitabilidade, obrigações e responsabilidades da contratada e da contratante, garantia, medição e pagamento, dotação orçamentária.

Nesse ponto, deve conter todos os elementos exigidos pelo inciso XXV do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos: a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida; b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos; c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados,

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Proçuradoria Jurídica Municipal
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Tel.: (67) 3274-1561
juridico@figueirao.ms.gov.br

> obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 desta Lei;

Desta forma, deve-se observar na fase preparatória do certame se o Projeto Básico está em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

b) Da instrução dos autos

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: projeto básico (projeto de engenharia), estudo técnico preliminar, termo de referência, minuta do contrato e o memorial descritivo e anexos. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

c) Da minuta do contrato

Neste ponto, a minuta do contrato contém as seguintes cláusulas: objeto, preço e condições de pagamento, vigência, dotação orçamentária, reajustamento de preço, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização, pagamento, alterações, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e eleição de foro. Nesta esteira, o artigo 92 e seus incisos da NLLC estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
> I - o objeto e seus elementos característicos;

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Procuradoria Jurídica Municipal
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Tel.: (67) 3274-1561
juridico@figueirao.ms.gov.br

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
IX - a matriz de risco, quando for o caso;
X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso;
XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Procuradoria Jurídica Municipal
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Tel.: (67) 3274-1561
juridico@figueirao.ms.gov.br

De mais a mais, a minuta do edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo a concorrência, o que se encontra em perfeita correção uma vez que se trata da natureza do objeto, atendendo ao disposto no inciso XXXVIII, do artigo 6º c/c art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de regime de execução será empreitada por preço global, tipo menor preço. Do mesmo modo, mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. Além disso, a minuta do edital, de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

IV – CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela regularidade jurídica do procedimento ora analisado.

Havendo alteração da minuta, os autos respectivos deverão retornar a esta Procuradoria Jurídica.

Registre-se que este parecer se limitou à análise meramente documental, em conformidade com a lei, não sendo analisadas a conveniência e oportunidade do certame.

Figueirão/MS, 07 de junho de 2024.

Amilton Plácido da Rosa
Procurador Jurídico
OAB/MS 3824

Luis Felipe de Oliveira
Assessor Jurídico
OAB-MS 25513

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261
licitacao@figueirao.ms.gov.br

CONCORRÊNCIA 02/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de Serviços de tapa buraco e recapeamento asfáltico em CBUQ e pintura em diversas ruas no Município de Figueirão/MS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 3.307.905,24 (três milhões trezentos e sete mil, novecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
25/06/2024 às 08h00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
Presidente :Deborah Cristina Lacerda de Souza
Membros: Jaqueline da Silva Custódio e Jefferson Cabral de Oliveira

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261
licitacao@figueirao.ms.gov.br

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

(Processo Administrativo n°15115/2024)

Torna-se público que o Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Setor de licitações , sediado na Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 797, de 28 de Novembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a execução de Serviços de tapa buraco e recapeamento asfáltico em CBUQ e pintura em diversas ruas no município de Figueirão/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1. O regime de execução contratual será o de empreitada por preço global.

2.2. O critério de julgamento será o por menor preço.

2.3. O modo de disputa será aberto.

2.4. O valor estimado da licitação é de R$ 3.307.905,24 (três milhões trezentos e sete mil, novecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).

2.5. A data-base do orçamento é SINAPI -12/2023/MS- SICRO3-10/2023/MS-AGESUL-06/2023-MS.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261
licitacao@figueirao.ms.gov.br

Dotação: 792

II) Função e Subfunção: 09.003.15.451.0004

III) Projeto Atividade: 1009

V) Fonte: 2500

VI) Elemento Despesa: 4.4.90.51.00

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas e estabelecidas no País que atendam todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

4.2. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro.
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261
licitacao@figueirao.ms.gov.br

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Adotado pelo Município (IPCA).

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro.
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261
licitacao@figueirao.ms.gov.br

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro.
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261
licitacao@figueirao.ms.gov.br

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro.
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261
licitacao@figueirao.ms.gov.br

8.20.1.balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.20.2.no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.20.3.é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.20.4.Comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica

8.21. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.22. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.23. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. Para a execução da obra, deve-se ter um profissional competente habilitado no CREA ou CAU, engenheiro civil ou arquiteto para execuções junto ao mestre de obras, para não obter problemas durante os serviços;

8.24 O(s) responsável(is) técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

8.24.1 O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.25. Comprovação de capacidade técnico-operacional:

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro.
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261
licitacao@figueirao.ms.gov.br

Mediante apresentação de atestado(s) e/ou certidões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais *(Acórdão TCU n° 366/2007 – Plenário)*, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, na(s) quantidade(s) mínima(s) relacionada(s) no quadro abaixo.

QUADRO 01 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL PARA A OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS EXECUTADOS	UN	QUANTIDADE
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA	T	1.717,42
2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	219,96
3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	47.930,36

8.26. Atestados e/ou certidões de capacidade técnico-operacional

I. Os atestados e/ou certidões apresentados deverão serem iguais ou superiores aos itens relacionados na tabela acima.

II. para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional, a empresa licitante poderá apresentar somatório de atestados e/ou certidões, quanto julgar necessário;

III. os atestados e/ou certidões deverão possuir informações suficientes para qualificar ou quantificar o objeto em apreço (obra ou serviços), referente ao "item" efetivamente executado, bem como, possibilitar aferir sua veracidade junto aos seus emitentes;

IV. os atestados e/ou certidões apresentados para fins de comprovação da capacitação **"técnico-operacional"** e **"técnico-profissional"**, poderão ser igualmente os mesmos, não havendo a necessidade de constarem em duplicidade, desde que, constituam todos os requisitos necessários para o cumprimento distinto de cada uma das qualificações técnicas;

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro.
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261
licitacao@figueirao.ms.gov.br

V. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

VI. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

VII. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

VIII. No caso de atestados e/ou certidões emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles, emitidos por sociedades integrantes de um mesmo "grupo econômico" à empresa licitante;

IX. os atestados e/ou certidões emitidos em nome de consórcio ou grupo de empresas que o compõe, deverão especificar claramente o "item" (obra ou serviços) efetivamente executado por cada um dos seus integrantes, distintamente a pessoa jurídica (PJ) a que se referem.

X. Os atestados e/ou certidões para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional, deverão conter no mínimo:

a) Discriminação dos serviços executados e quantitativos;

b) Descrição do número do contrato, nome do contratante, contratado e anotação de responsabilidade técnica dos serviços prestados (ART) e/ou registro de responsabilidade técnica (RRT);

c) CAT – Certidão de Acervo Técnico emitido por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU.

d) Período de vigência da respectiva contratação;

e) Local, data de emissão, nome, cargo e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

f) Ser emitido em papel timbrado do órgão, entidade ou empresa que o expediu, ou ainda, deverá conter carimbo do CNPJ/MF do seu emissor, com a devida identificação do signatário e assinatura do responsável por sua emissão.

Da Qualificação Técnica – Profissional

8.27. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro.
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261
licitacao@figueirao.ms.gov.br

Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s), tenha(m) prestado, a qualquer tempo, serviços de características técnicas e porte (pelo menos 50% dos quantitativos a serem executados de acordo com o quadro a seguir), semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores com os itens relacionado na tabela. A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional, registrado junto ao CREA ou CAU, devidamente acompanhado(s) da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico emitido por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU.

Para a aferição da **qualificação técnico profissional**, serão considerados como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, os serviços previstos a seguir: Os itens de maior relevância referentes ao objeto licitado serão:

Quadro 2 – Itens de maior relevância

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS EXECUTADOS	UN	QUANTIDADE
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA	T	1.717,42
2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	219,96
3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	47.930,36

Fonte: do Autor

a) **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT** (com registro de atestado), dos atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), devidamente registrados junto a entidade profissional competente a que estiver vinculado.

b) para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar somatório de atestados e/ou certidões, quanto julgar necessário;

c) os atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), deverão possuir informações suficientes para qualificar ou quantificar o objeto em apreço (obra ou serviços), referente ao "item" efetivamente executado, bem como, possibilitar aferir sua veracidade junto aos seus emitentes;

d) os atestados e/ou certidões, apresentados para fins de comprovação da

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro.
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261
licitacao@figueirao.ms.gov.br

capacitação **"técnico-operacional"** e **"técnico-profissional"**, poderão ser igualmente os mesmos, não havendo a necessidade de constarem em duplicidade, desde que, constituam todos os requisitos necessários para o cumprimento distinto de cada uma das qualificações técnicas;

e) os atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), **deverão constar preferencialmente em destaque**, os seguintes dados: nome do(s) profissional(is) e seu(s) título(s); número de registro na entidade profissional competente (CREA ou CAU-BR); função desempenhada; discriminação dos serviços executados; descrição do número do contrato; nome do contratante e contratado; período de vigência da respectiva contratação, etc.;

f) os atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), deverão estar de acordo com o título e as atribuições definidas na legislação específica de cada profissão ou ocupação, reconhecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

g) os atestados e/ou certidões que tenham Responsável Técnico (RT), por: fiscalização, supervisão ou preposto, não serão considerados no cumprimento da exigência da capacidade técnico-profissional;

o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra ou serviços, objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que, devidamente aprovada e ratificada pela **CONTRATANTE**.

O(s) responsável(is) técnicos e ou membro da equipe técnica acima mencionada deverá(ão) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviço com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b31-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261
licitacao@figueirao.ms.gov.br

8.28. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total ado valor da contratação é de R$ 3.307.905,24 (três milhões trezentos e sete mil, novecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos), sem desoneração, vinculada a fonte de pesquisa, SINAPI - 12/2023 - Mato Grosso do Sul - SICRO3 - 10/2023 - Mato Grosso do Sul - AGESUL - 06/2023 - Mato Grosso do Sul.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Dotação: 792

II) Função e Subfunção: 15.451.0004

III) Projeto Atividade: 1009

V) Fonte: 2500

VI) Elemento Despesa: 4.4.90.51.00.00

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261
licitacao@figueirao.ms.gov.br

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo n°15115/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO , Estado de Mato Grosso do Sul, com sede no endereço Avenida Moisés de Araújo Galvão nº 591, na cidade de Figueirão/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.158.578/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Juvenal Consolaro, Prefeito Municipal brasileiro, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no diário oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 15115/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Concorrência n.02/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a execução de Serviços de tapa buraco e recapeamento asfáltico em CBUQ e pintura em diversas ruas no Município de Figueirão/MS nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro.
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261
licitacao@figueirao.ms.gov.br

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261
licitacao@figueirao.ms.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado SINAPI 12/23,SICRO3 10/23 e AGESUL 06/23.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no (SICRO) do mês 10 do ano de 2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261
licitacao@figueirao.ms.gov.br

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias,* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro.
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261
licitacao@figueirao.ms.gov.br

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.21. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro.
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261
licitacao@figueirao.ms.gov.br

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro.
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261
licitacao@figueirao.ms.gov.br

e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro.
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261
licitacao@figueirao.ms.gov.br

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro.
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261
licitacao@figueirao.ms.gov.br

meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261
licitacao@figueirao.ms.gov.br

deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro.
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261
licitacao@figueirao.ms.gov.br

Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.45. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro.
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261
licitacao@figueirao.ms.gov.br

parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

9.45.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.46. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro.
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261
licitacao@figueirao.ms.gov.br

comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade seguro garantia , em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.1.1. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.1.2. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro.
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261
licitacao@figueirao.ms.gov.br

11.1.3. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

a) *Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.*

b) *Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.*

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro.
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261
licitacao@figueirao.ms.gov.br

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro.
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261
licitacao@figueirao.ms.gov.br

11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro.
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261
licitacao@figueirao.ms.gov.br

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro.
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261
licitacao@figueirao.ms.gov.br

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro.
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261
licitacao@figueirao.ms.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro.
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261
licitacao@figueirao.ms.gov.br

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação: 792

II) Função e Subfunção: 09.003.15.451.0004

III) Projeto Atividade: 1009

V) Fonte: 2500

VI) Elemento Despesa: 4.4.90.51.00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro.
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261
licitacao@figueirao.ms.gov.br

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camapua /MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Figueirão xx de xx 2024.

_____

JUVENAL CONSOLARO

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261
licitacao@figueirao.ms.gov.br

Anexo III

Modelo da Proposta

(em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15115/2024

CONCORRÊNCIA N° 02/2024

Dados da Empresa:

Razão Social:			
CNPJ nº:			
Endereço:			
Telefone:			
Cidade:		UF:	
Banco:		Agência:	Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:			
CPF :		Cargo/Função	
RG :		Expedido por:	
E-mail:			

Item	Descrição	Un	Quant	Valor.unit	Valor total

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro.
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261
licitacao@figueirao.ms.gov.br

1	EXECUÇÃO DE OBRA DE TAPA BURACO, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ E PINTURA, EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO-MS	SV	01		

Assim sendo, o valor total da proposta é de R$_(por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de Concorrência nº 02/2024, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante legal)

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro.
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261
licitacao@figueirao.ms.gov.br

5.3.9. Para as Micro e Pequenas Empresas, apresentar a **Certidão simplificada expedida pela junta comercial** (com data de expedição de no máximo 90 dias da data de abertura da licitação), não será aceito outro documento em substituição a certidão simplificada, nem protocolos com pedido de reenquadramento.

5.3.9.1. A apresentação da certidão acima mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

5.3.9.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para participação no certame, a licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

6.2. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia da proposta será de 1% (um por cento) do valor da contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA FINANCEIRA
AO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº02/2024
LICITANTE (Razão Social e CNPJ).

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro.
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261
licitacao@figueirao.ms.gov.br

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2024
LICITANTE (Razão Social e CNPJ).

6.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá apresentar sua proposta (anexo III) mediante ENVELOPE DE PROPOSTA, contendo:

7.1.1. Valor total do item;

7.1.2. Descrição do objeto;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro.
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261
licitacao@figueirao.ms.gov.br

bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

7.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O lance deverá ser ofertado pelo global.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado.

8.5. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

8.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.7. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261
licitacao@figueirao.ms.gov.br

8.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a Comissão de Contratação ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, a Comissão de Contratação identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.10.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.10.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.10.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcf6f

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro.
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261
licitacao@figueirao.ms.gov.br

8.11. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.11.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.11.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.11.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.11.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.11.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.11.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.11.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.11.2.2. empresas brasileiras;

8.11.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.11.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

8.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261
licitacao@figueirao.ms.gov.br

8.14. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo mínimo de 24 (vinte quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.15. É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes der fundo o prazo.

8.16. No prazo acima descrito o licitante apresentará à Administração, por meio eletrônico:

8.17. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17.1. Em se tratando de obras e de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.18.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.18.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261
licitacao@figueirao.ms.gov.br

participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://portal.tcu.gov.br/certidoes/)

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. Contiver vício insanável;

9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no ANEXO I;

9.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro.
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261
licitacao@figueirao.ms.gov.br

9.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.6.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, que deverá apresentar no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Comissão.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro.
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261
licitacao@figueirao.ms.gov.br

10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada ou por cópia a ser conferida com o original pela Comissão de Contratação.

10.5. **Habilitação jurídica:**

10.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.5.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.6. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261
licitacao@figueirao.ms.gov.br

10.6.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.6.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7. **Qualificação Econômico-Financeira**.

10.7.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.7.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.7.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.7.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.7.3. Comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.8. **Qualificação Técnica**

10.8.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.9. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

10.1. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I – descrição do objeto a ser contratado;

II – identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III – caracterização das fontes consultadas;

IV – série de preços coletados;

V – método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI – justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços,

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, conforme modelo constante do anexo II, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I – prazo de resposta conferido ao fornecedor será compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II – obtenção de propostas formais, de acordo com o formulário disponibilizado pelo SISAC.

III – informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV – registro, no formulário constante do Anexo I, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.

§ 2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 3º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do *caput* deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar **a atratividade do mercado** e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos **no formulário constante do Anexo I**.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificado **no formulário constante do Anexo I.**

§ 6º Quando a pesquisa for realizada utilizando-se apenas um parâmetro, deverá ser devidamente justificado no formulário constante do Anexo I.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

Art. 9º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 7º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Análise da viabilidade técnica e econômica para a melhor solução para contemplar Implantação de tapa buraco e recapeamento asfáltico em CBUQ e pintura em diversas ruas no município de Figueirão/MS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e meio ambiente.

2. LEGISLAÇÃO:

Lei nº 14.133/2021

Lei Complementar nº 123/2006

Resolução TCE/MS nº 88/2018 e alterações posteriores.

Decreto Nº 775, DE 28 de novembro de 2023

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Considerando a necessidade de oferecer um melhor atendimento aos seus munícipes, visando um atendimento diferenciado a população do Município de Figueirão/MS, que anseia por uma malha asfáltica sem buracos e livre de imperfeições, diminuindo assim o risco de acidentes de danos aos veículos que ali transitam. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e meio ambiente tem, dentre outras finalidades, a atribuição de implantar e conservar os ambientes municipais, bem como executar ações de embelezamento urbano, assim, dentre todas a suas atribuições, há ainda a responsabilidade solidária com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e meio ambiente na recuperação da malha asfáltica de nosso município.

Considerando que há presença de buracos em várias vias de trafego na sede do município, como também é necessário o recapeamento de várias avenidas do Município com operação "Tapa Buraco" (incluindo a pintura) a fim de evitar possíveis acidentes com riscos de danos materiais e humanos.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, publicado no Diário Oficial Da ASSOMASUL nº 35170 do dia 30/01/2024.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I) Todas instalações deverão obedecer aos projetos conforme aprovados na prefeitura;

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcf6f

PROCESSO Nº 15115/2024

FLS:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
AVENIDA MOISÉS ARAÚJO GALVÃO, 591, CENTRO, Figueirão/MS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA 000002

Solicitação Nº: 19/2024 **Cód. da DFD:** 4195

Data: 09/05/2024

Para: GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

Requerente: **CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA**

CÓDIGO Nº 64478
PROTOCOLO Nº 2342/2024
RECEBI EM 13/05/2024
ASS: Selena

Assunto:

Contratação de empresa especializada para a execução de Serviços de tapa buraco e recapeamento asfáltico em CBUQ e pintura em diversas ruas no município de no município de Figueirão/MS.

DOTAÇÃO(ÕES):

Reduzido: 792 - 09.003-15.451.0004.1009-4.4.90.51.00.2500 - F. Recursos: 500 - S.Elemento: 99 - Desdob.: 0

Item	Código	Nome Produto/Serviço	Quant.	Unidade
1	17684	EXECUÇÃO DE OBRA DE TAPA BURACO, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ E PINTURA, EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO-MS.	1	SV

1 produto/serviço impresso(s). **QTDE. TOTAL DOS ITENS:** 1

Requerente

DEFERIDO
JUVENAL CONSOLARO
Prefeito Municipal

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

Login: Usuário.: EVANIRIACF

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 07.158.578/0001-10

Setor de Engenharia e Projetos
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1087

II) A execução dos serviços deverá contemplar rigorosamente o projeto, a fim de atender todas as legislações e normas técnicas vigentes.

III) A mão de obra deverá ser qualificada, portanto o material empregado para a execução dos serviços deverá ser de primeira linha.

IV) Todo o material de demolição, deverá ser lançado em lugar especifico destinado;

V) Não deverá constar nenhum material de entulho em volta da obra;

VI) A contratada deverá fornecer todos materiais, ferramentas e funcionários para execução da obra;

VII) A marcação da obra, deve ser realizado por um topografo, para não obter problemas durante a execução;

VIII) Para a execução da obra, deve-se ter um engenheiro habilitado no CREA para execuções junto ao mestre de obras, para não obter problemas durante os serviços;

IX) É obrigatório apresentação do relatório de todas as visitas realizadas pela equipe técnica e administrativa na obra, onde os técnicos deverão apresentar as fotos de cada visita técnica realizada;

X) É obrigatório que a empresa apresente o quadro de funcionários na mesma para execução da obra;

XI) Planilha com as descrições com os serviços que a prefeitura pretender executar segue em anexo.

6. VISTORIA

A avaliação prévia do local onde será implantado o projeto é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. Podendo serem realizadas de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 Horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MATERIAL DE ENCHIMENTO (FILLER)

Deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós-calcários, etc.

COMPOSIÇÃO DA MISTURA

A faixa a ser usada deve ser aquela cujo diâmetro máximo seja igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada de revestimento.

PRODUÇÃO

A produção de concreto betuminoso é efetuada em usinas apropriadas.

- A usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador dispor de misturador tipo Pugmill, com duplo eixo conjugado provido de palhetas reversíveis e removíveis, ou outro tipo capas de produzir uma mistura uniforme.
- Pode ainda o misturador possuir dispositivo de descarga de fundo ajustável e dispositivo para controlar o ciclo completo de mistura.
- Um termômetro com proteção metálica e escala de 90°C e 210°C, deverá ser fixado na linha de alimentação do asfalto em local adequado, próximo à descarga do misturador.
- A usina deverá ser equipada, além disso, com termômetro de mercúrio, com escala em "dial" pirômetro elétrico ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, para registrar a temperatura dos agregados.

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

COMPOSIÇÃO DA MISTURA

A composição do material betuminoso deverá enquadrar em uma das faixas granulométricas do quadro seguinte:

PENEIRA	% QUE PASSA:		
MM	A	B	C
2" 50,8	100	===	===
1 1/2" 38,10	95-100	100	===
1" 25,40	75-100	95-100	===
¾" 19,10	60-90	80-100	100
½" 12,70	===	===	85-100
3/8" 9,5	35-65	45-80	75-100
Nº 04 4,8	25-50	28-60	50-85
Nº 10 2,0	20-40	20-45	30-75
Nº 40 0,42	10-30	10-32	15-40
Nº 80 0,18	05-20	08-20	08-30
Nº 200 0,074	01-08	03-08	05-10

FAIXA C:

CAMADA DE ROLAMENTO: 4,5 - 9,0

- As percentagens de betume se referem à mistura de agregados, consideradas como 100%, para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total.

- Deverá ser feito o método MARSHALL para a verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, segundo os valores seguintes:

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

CAMADA DE ROLAMENTO

% De vazios ==> 3 a 5

Relação betume / vazios ==> 75 a 82

Estabilidade mínima ==> 350 kg (75 golpes) 250 kg (50 golpes)

Fluência 1/100 ==> 8 a 18

NORMAS DE PROCEDIMENTO DOS SERVIÇOS DE REPEFILAMENTO ASFÁLTICO;

Antes da execução do reperfilamento asfáltico, a pista de rolamento deverá ser totalmente limpa, isenta de sujeiras, inclusive restos de terra ou outros materiais que venham a comprometer a aderência da pintura de ligação e a capa asfáltica.

Será feito à descarga e o espalhamento da massa asfáltica respeitando uma espessura mínima que consiga uma perfeita compactação e estabilidade.

SINALIZAÇÃO:

Toda a área de trabalho deverá estar protegida com cavaletes ou placas de sinalização e advertência para maior segurança dos trabalhadores.

Quaisquer itens omissos deverão ser esclarecidos junto à fiscalização da secretaria municipal de obras.

3.0 DO PROJETO DE TAPA BURACOS

PRELIMINARES

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcf6f

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020240071097

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico(a)

EMANUEL SANTOS SOUZA RNP: **2616648458**
Título profissional: **Engenheiro Civil,** Registro: **5069949210/D-SP**
Empresa contratada: **PHOENIX EDIFICACOES LTDA - Registro CREA-GO: 31953**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO** CPF/CNPJ: **07.158.578/0001-10**
Avenida Moisés de Araujo Galvão, Nº 591 Bairro: Centro CEP: 79428-000
Quadra: 00 Lote: 00 Complemento: Cidade: Figueirao-MS
E-Mail: Fone: (67)32741126
Contrato: 159/2023 Celebrado em: 07/12/2023 Valor Obra/Serviço R$: 24.330,93
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Avenida Antenor Aguiar Fontoura e outras diversas, Nº s/n Bairro: Centro CEP: 79428-000
Quadra: 00 Lote: 00 Complemento: Cidade: Figueirao-MS
Data de Inicio: 14/12/2023 Previsão término: 14/04/2023 Coordenadas Geográficas: -18.675185,-53.641703
Finalidade: **Outro**
Proprietário(a): **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO** CPF/CNPJ: **07.158.578/0001-10**
E-Mail: Fone: (67) 3274126 Tipo de proprietário(a): Pessoa Jurídica de Direito Público

4. Atividade Técnica

ATUACAO	Quantidade	Unidade
PROJETO INFRAESTRUTURA URBANA	44.806,34	METROS QUADRADOS
PROJETO TOPOGRAFIA	44.806,34	METROS QUADRADOS

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do(a) Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.
Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA REFERENTE AO PROJETO DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, ___ de _____ de ____
Local Data

EMANUEL SANTOS SOUZA 02934359107
Assinado de forma digital por EMANUEL SANTOS SOUZA 02934359107
Dados: 2024.04.02 07:49:24 -03'00'

EMANUEL SANTOS SOUZA - CPF: 029.343.591-07

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - CPF/CNPJ: 07.158.578/0001-10

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200

CREA-GO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

Valor da ART:	Registrada em	Valor Pago	Nosso Numero	Situação		Não possui	Não Possui
262,55	14/03/2024	R$ 262,55	28320690124069881	Registrada/OK		Livro de Ordem	CAT

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020240087965

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

Substituição à 1020240071097

1. Responsável Técnico(a)

EMANUEL SANTOS SOUZA RNP: **2616648458**
Título profissional: **Engenheiro Civil,** Registro: **5069949210/D-SP**
Empresa contratada: **PHOENIX EDIFICACOES LTDA - Registro CREA-GO: 31953**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO** CPF/CNPJ: **07.158.578/0001-10**
Avenida Moisés de Araujo Galvão, Nº 591 Bairro: Centro CEP: 79428-000
Quadra: 00 Lote: 00 Complemento: Cidade: Figueirao-MS
E-Mail: Fone: (67)32741126
Contrato: 159/2023 Celebrado em: 07/12/2023 Valor Obra/Serviço R$: 24.330,93
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Avenida Antenor Aguiar Fontoura e outras diversas, Nº s/n Bairro: Centro CEP: 79428-000
Quadra: 00 Lote: 00 Complemento: Cidade: Figueirao-MS
Data de Inicio: 14/12/2023 Previsão término: 14/04/2023 Coordenadas Geográficas: -18.675185,-53.641703
Finalidade: **Outro**
Proprietário(a): **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO** CPF/CNPJ: **07.158.578/0001-10**
E-Mail: gesto@figueirao.ms.gov.br Fone: (67) 3274126 Tipo de proprietário(a): Pessoa Jurídica de Direito Público

4. Atividade Técnica

ATUACAO	Quantidade	Unidade
PROJETO INFRAESTRUTURA URBANA	44.822,73	METROS QUADRADOS
PROJETO TOPOGRAFIA	44.822,73	METROS QUADRADOS
ORCAMENTO INFRAESTRUTURA URBANA	44.822,73	METROS QUADRADOS

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do(a) Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.
Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA REFERENTE AO PROJETO DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS COM 44.822,73 M2 DE ÁREA A RECAPEAR

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, ____ de _____ de _____
Local Data

EMANUEL SANTOS SOUZA 02934359107
Assinado de forma digital por EMANUEL SANTOS SOUZA 02934359107
Dados: 2024.04.04 15:30:47 -03'00'

EMANUEL SANTOS SOUZA - CPF: 029.343.591-07

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - CPF/CNPJ: 07.158.578/0001-10

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200

CREA-GO

Valor da ART:	Registrada em	Valor Pago	Nosso Numero	Situação		Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT
99,64	03/04/2024	R$ 99,64	28320690124086633	Registrada/OK			

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 07.158.578/0001-10
Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro

PHOENIX EDIFICAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 41.277.425/0001-20

RESUMO DE ÁREAS / FRENTE DE OBRA

ITEM	LOGRADOURO / DESCRIÇÃO	ÁREA
	FRENTE DE OBRA 1	
1	RODOVIA ESTUDAL MS 223 E ROTATÓRIAS - LADO DA PRAÇA CENTRAL	5285,61
2	EIXO RUA AMORIM COM RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS	165,88
3	RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS	780,96
	TOTAL >>	**6232,45**
	FRENTE DE OBRA 2	
1	RUA SANTOS DUMONT	3963,18
2	RUA 30 DE SETEMBRO	2800,17
3	EIXO RUA CAMAPUÃ COM RUA CUSTÓDIO	111,31
4	RUA PRESIDENTE DUTRA	559,86
5	RUA CAMAPUÃ	1039,10
6	RUA MARINGÁ	452,88
	TOTAL >>	**8926,50**
	FRENTE DE OBRA 3	
1	RUA VITAL BATISTA	1773,76
2	RUA ERNESTO SOLON BORGES	2038,5
3	RUA ITAPORÃ	856,92
4	RUA QUINZE DE AGOSTO	882,48
5	RUA CLÁUDIO JOSÉ DE LIMA E EIXO COM RUA QUINZE DE AGOSTO	562,22
6	EIXO AVENIDA MOISÉS ARAÚJO DE GALVÃO COM RUA MARIA LEMES	1069,38
	TOTAL >>	**7183,26**
	FRENTE DE OBRA 4	
1	AV ANTENOR AGUIAR FONTOURA E ROTATORIA	15865,59
	TOTAL >>	**15865,59**
	FRENTE DE OBRA 5	
1	EIXO RUA BERCÓ COM RUA ITALINO MOREIRA GERALDINO	205,25
2	RUA FURTADO	1305,74
3	RUA CASTRO ALVES	1082,25
4	RUA PRESIDENTE DUTRA	1407,02
5	RUA CUSTÓDIO	1620,39
6	RUA SUCURI	994,28
	TOTAL >>	**6614,93**

TOTAL GERAL >> 44822,73

Município de Figueirão
Estado do Mato Grosso do Sul
Juvenal Consolaro
Prefeito Municipal

EMANUEL SANTOS SOUZA 02934359107
Assinado de forma digital por EMANUEL SANTOS SOUZA 02934359107
Dados: 2024.04.02 07:49:58 -03'00'

Responsável Técnico
CREA 5069949210/D-SP
Emanuel Santos Souza
Engenheiro Civil

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

ORDEM DE PAGAMENTO Orçamentária

DADOS DA OP

Tipo: Pagamento de Empenho **Data....: 04/09/2024**

Nº do Empenho: 1350 Data do empenho....: 30/07/2024

Contrato: **70/2024**

Licitacao.: **2/2024** Processo.

Modalidade: **Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia**

Obra: **61/2024**

DADOS DO CREDOR

Nome...: 3124 - MB3 CONSTRUCOES LTDA C.N.P.J/C.P.F: 05.575.960/0001-01

Endereço: Rua Professor Luiz Alexandre de Oliveira,689 Cidade: Figueirão UF MS

Banco.....: Agência: Conta:

Telefone.: Fax.....:

VALORES

Valor do Empenho.....:	3.152.908,22
Valor da Nota de Pagamento referente a parcela nº 1 .....:	**1.019.299,67**
Valor pago do Empenho (inclui o valor desta nota).....:	1.082.978,82
Saldo a pagar do Empenho .....:	2.069.929,40
L í q u i d o a P a g a r .....:	**1.019.299,67**

HISTÓRICO

Valor que se empenha referente a despesa com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ E PINTURA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS, CONFORME CONCORRÊNCIA Nº 02/2024 E PROCESSO Nº 15115/2024.

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód. Reduzido:	792	
Órg. Unid.....:	09.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE
Função.....:	15	Urbanismo
Sub-Função.....:	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa.....:	0004	PLANEJAMENTO E URBANIZAÇÃO PARA UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA
Proj./Ativ.....:	1009	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E RECAPEAMENTO DE VIAS
El. Despesa....:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
F. de Recursos..:	500	Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte de Recursos

:500.000	Sem código de acompanhamento	1.019.299,67

DADOS FINANCEIROS

11 - Ag. 82295- C/C. 10.265-2-PM FIGUEIRÃO - CONTA MOVIMENTO C/C 10.26	DEBITO EM CONTA 0	1.019.299,67

ASSINATURAS

CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Recebi a importância acima processada

Credor - Doc. nº :

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

000946

G338041519297155008
04/09/2024 15:24:25

GOVERNO

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	8229-5
Conta corrente	10265-2 PREFEITURA MUNICIPAL DE F

Creditado

Banco	748 BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
Agência (sem DV)	911 SICREDI U.F.M.S.
Conta corrente (com DV)	278632
CNPJ	05.575.960/0001-01
Nome favorecido	MB3 CONSTRUCOES LTDA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	90.401
Valor	1.019.299,67
Destinação	0
Data transferência	04/09/2024
"C" - CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	20566340B5EB1FA7

Assinada por	JH255968 ROSELI MARTINS FERREIRA	04/09/2024 15:22:18
	JE677115 JUVENAL CONSOLARO	04/09/2024 15:24:25

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE677115 JUVENAL CONSOLARO.

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUE[illegible] - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CN[illegible]7.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

000947

Exercício: 2024

Mês atual: Setembro

N[illegible]e Liquidação

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

Nº da Liquidação: 1 **Tipo:** Liquidação de Empenho **Data....:** 02/09/2024

Nº do Empenho: 1350 Data do empenho....: 30/7/2024

DADOS DO CREDOR

Nome...: 3124 - MB3 CONSTRUCOES LTDA C.N.P.J/C.P.F:05.575.960/0001-01

Endereço: Rua Professor Luiz Alexandre de Oliveira,689 Cidade: Figueirão UF: MS

Telefone: FAX....:

Banco.....: Agência: Conta:

VALORES

Valor do Empenho.....:	3.152.908,22
Valor da Nota de Liquidação .....:	**1.082.978,82**
Valor a Liquidar.....:	2.069.929,40

Retenções

Cód.	Descrição	C. Corrente	Valor
673	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	11	31.189,79
684	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - [illegible]SQN - Principal	11	32.489,36
Total das Retenções .....:			**63.679,15**
Valor Líquido Liquidado .....:			**1.019.299,67**

HISTÓRICO

Valor que se empenha referente a despesa com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ E PINTURA EM D[illegible]ERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS, CONFORME CONCORRÊNCIA Nº 02/2024 E PROCESSO Nº 15115/2024.

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód. Reduzido:	792	
Órg. Unid.....:	09.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE
Função.....:	15	Urbanismo
Sub-Função.....:	451	Infra-Estrutura Urba[illegible]
Programa.....:	0004	PLANEJAMENTO [illegible]ANIZAÇÃO PARA UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA
Proj./Ativ.....:	1009	PAVIMENTAÇ[illegible]TICA, DRENAGEM E RECAPEAMENTO DE VIAS
El. Despesa.....:	4.4.90.51.00	Obras e Instalaçõ[illegible]
SubElemento....:	99	OUTRAS OBRA[illegible]STALAÇÕES
Fonte Recursos:	2500	Recursos não [illegible]dos de Impostos

Detalhamento da Fonte

2500.0000000 - Sem código de acompanhamento 1.082.978,82

Notas Fiscais

Nº/Série	Data Emissão	NF-e / CFEAZ	Valor Nota	Valor Desconto	Valor Líquido
311	02/09/2024		1.082.978,82	0,00	1.082.978,82

ASSINATURAS

CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Por ser verdade, firmo o presente

Credor - Doc. nº :

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcf6f

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

MB3 CONSTRUÇÕES

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ E PINTURA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS

EMPRESA: MB3 CONSTRUÇÕES LTDA
PROCESSO: 15115/2024 **EDITAL:** 02.2024
CTO Nº: 70/2024

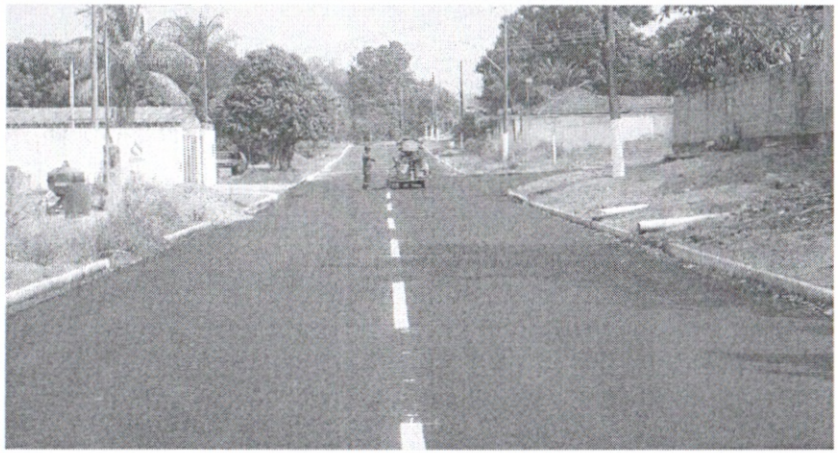

SINALIZAÇÃO

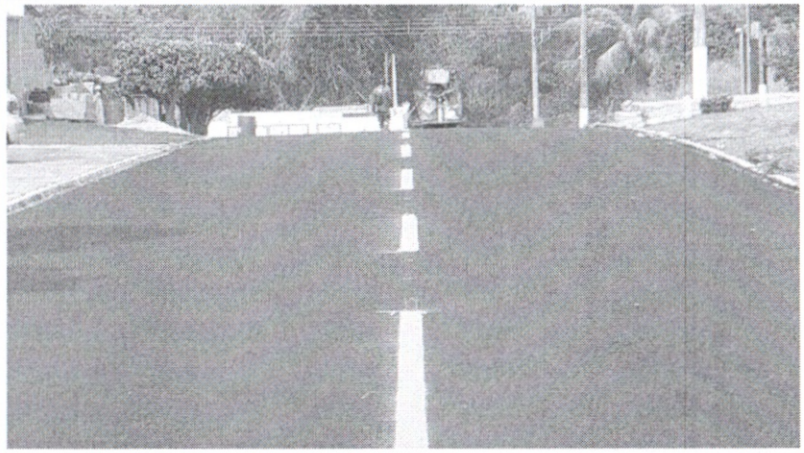

SINALIZAÇÃO

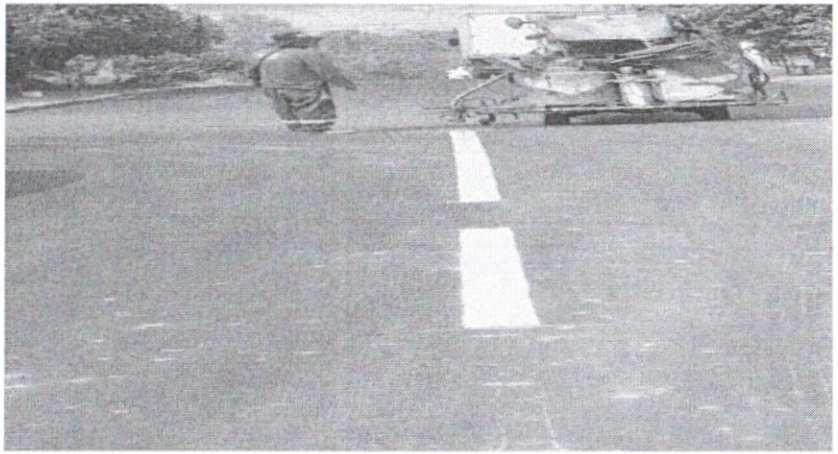

SINALIZAÇÃO



SINALIZAÇÃO

000096

ANTONIO CARLOS VASQUES:08402760600

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS VASQUES:08402760600
Dados: 2024.09.18 11:15:31 -04'00'

Antonio Carlos Vasques
Responsável Técnico
Engº Fiscal - CREA 7124/D MS

EDUARDA PINHEIRO
ENGENHARIA CIVIL
CREA MS 65004

Eduarda Pinheiro de Oliveira
Fiscal de Obra
Engº Fiscal - CREA 65004/D MS

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

MB3 CONSTRUÇÕES

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ E PINTURA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS

EMPRESA: MB3 CONSTRUÇÕES LTDA
PROCESSO: 15115/2024 **EDITAL:** 02.2024
CTO Nº: 70/2024



SINALIZAÇÃO



SINALIZAÇÃO

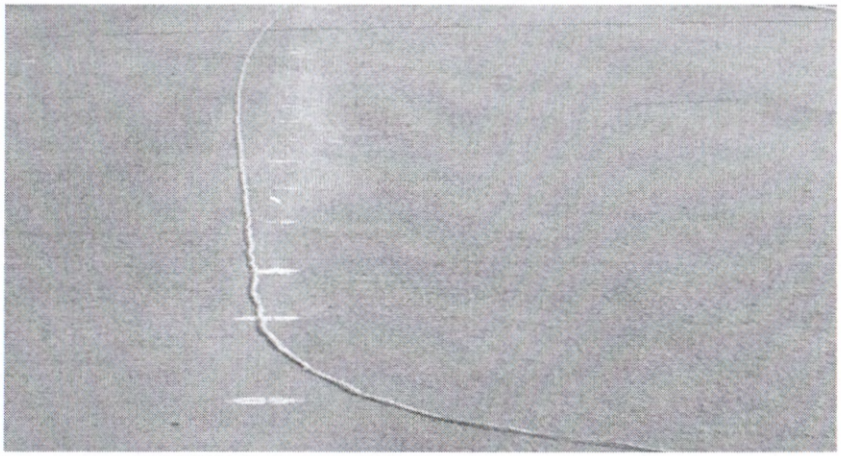

SINALIZAÇÃO

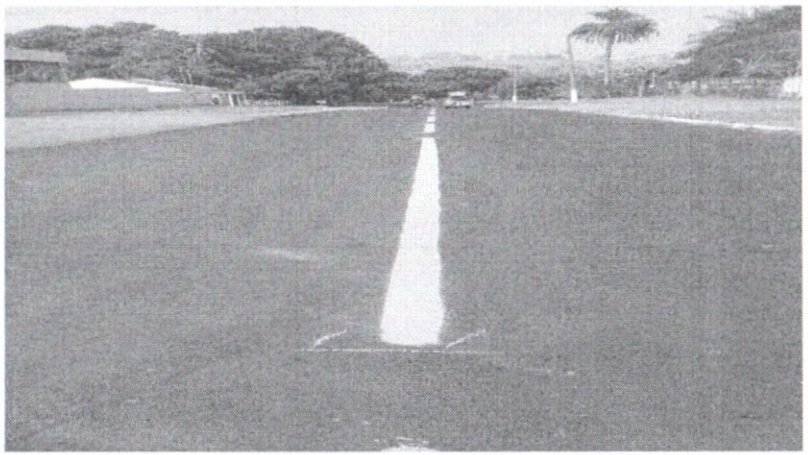

SINALIZAÇÃO

000097

ANTONIO CARLOS VASQUES:08402760600

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS VASQUES:08402760600
Dados: 2024.09.18 11:15:41 -04'00'

Antonio Carlos Vasques
Responsável Técnico
Engº Fiscal - CREA 7124/D MS

EDUARDA PINHEIRO
ENGENHARIA CIVIL
CREA MS 65004

Eduarda Pinheiro de Oliveira
Fiscal de Obra
Engº Fiscal - CREA 65004/D MS

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

MB3 CONSTRUÇÕES

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ E PINTURA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS

EMPRESA: MB3 CONSTRUÇÕES LTDA

PROCESSO: 15115/2024 **EDITAL:** 02.2024

CTO Nº: 70/2024

000998

EDUARDA PINHEIRO
ENGENHARIA CIVIL
CREA MS 65004

Antonio Carlos Vasques
Responsável Técnico
Engº Fiscal - CREA 7124/D MS

Eduarda Pinheiro de Oliveira
Fiscal de Obra
Engº Fiscal - CREA 65004/D MS

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

Prefeitura de FIGUEIRÃO

MB3 CONSTRUÇÕES

OBRA	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ E PINTURA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS**	**Empresa**	**MB3 CONSTRUÇÕES LTDA.**
		Contrato	**OV Nº 070/2024**
TRECHO	**Rua Bispo Damasceno/ Rua Custódio/ Rua Cláudio José de Lima/ Av. Moisés Araújo Galvão/ Rua Ypê/ Rua Iracema Bernardes Fa**	**Processo**	**15115/2024**
MUNICÍPIO	**Figueirão /MS**	**Prazo**	**365 dias**
MEDIÇÃO	**3ª (TERCEIRA) - MEDIÇÃO**	**Período**	**15/09/2024 A 14/10/2024**

3.4	**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**			**Código**		**COMP 143**	**APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), EXCLUSIVE TRANSPORTE E MATERIAL REF SINAPI 95995**			
MEDIÇÃO	PERÍODO	Rua	ITEM	COMPRIMENTO	LARG.	EXPESSURA	DENSIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE ACUMULADA	OBSERVAÇÕES
				(m)	(m)	(m)	(m)	(T)	(T)	
1ª (PRIMEIRA) - MEDIÇÃO	31/07/2024 A 14/08/2031	Av. Antenos Aguiar Fontoura	1,00					1215,96	1215,96	
2ª (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	Eixo Rua Amorim/ Rua Pres. G. Vargas	1,00					12,70	1228,65	
2ª (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	Rua Pres. G. Vargas	1,00					59,83	1288,49	
2ª (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	Rodovia Estadual MS 223 / Praça Central	1,00					101,66	1390,14	
2ª (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	Rotatória MS223 / Praça Central	1,00					206,50	1596,65	
2ª (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	Rotatória MS223 / Hospital	1,00					96,90	1693,55	
2ª (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	Rua Maringá	1,00					34,69	1728,25	
2ª (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	Rua Camapuã	1,00					79,61	1807,85	
2ª (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	Eixo Rua Camapuã / Rua Custódio	1,00					8,51	1816,36	
2ª (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	Rua Santos Dumont	1,00					303,71	2120,08	
2ª (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	Rua 30 de Setembro	1,00					214,60	2334,68	
2ª (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	Rua Presidente Gaspar Dutra	1,00					42,90	2377,57	
2ª (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	Rua Vital Batista	1,00					135,92	2513,49	
2ª (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	Eixo Rua Ernesto S. Borges / Rua Claudio J. de Lima	1,00					19,01	2532,50	
2ª (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	Rua Ernesto Solon Borgen	1,00					137,19	2669,69	
2ª (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	Av. Moisés Araújo	1,00					64,25	2733,94	
2ª (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	Rua Maria Lemes	1,00					17,68	2751,62	
2ª (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	Rua Claudio José de Lima	1,00					31,83	2783,45	
2ª (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	Eixo Rua Claudio J. de Lima/Rua 15 de Agosto	1,00					11,24	2794,70	
2ª (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	Rua 15 de Agosto	1,00					67,63	2862,32	
2ª (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	Rua Itaporã	1,00					65,66	2927,98	
2ª (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	Rua Custódio	1,00					124,19	3052,17	
2ª (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	Rua Sucuri	1,00					76,18	3128,35	
2ª (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	Rua Furtado	1,00					100,05	3228,40	
2ª (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	Eixo Rua Italino M. de Geraldino / Rua Bercó	1,00					15,71	3244,11	
2ª (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	Rua Castro Alves	1,00					82,93	3327,04	
2ª (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	Rua Pres. Gaspar Dutra	1,00					107,81	3434,85	
3ª (TERCEIRA) - MEDIÇÃO	15/09/2024 A 14/10/2024	RUA MANOEL BISPO DAMASCENO (TRECHO 1)	1,00					212,46	3647,31	
3ª (TERCEIRA) - MEDIÇÃO	15/09/2024 A 14/10/2024	RUA MANOEL BISPO DAMASCENO (TRECHO 2)	1,00					13,03	3660,34	
3ª (TERCEIRA) - MEDIÇÃO	15/09/2024 A 14/10/2024	TRAVESSA MAUÁ	1,00					7,56	3667,90	
3ª (TERCEIRA) - MEDIÇÃO	15/09/2024 A 14/10/2024	RUA QUINZE DE AGOSTO (TRECHO 02)	1,00					71,61	3739,51	
3ª (TERCEIRA) - MEDIÇÃO	15/09/2024 A 14/10/2024	RUA CLAUDIO JOSÉ DE LIMA (TRECHO 02)	1,00					64,18	3803,69	
3ª (TERCEIRA) - MEDIÇÃO	15/09/2024 A 14/10/2024	RUA CLAUDIO JOSÉ DE LIMA (TRECHO 03)	1,00					71,66	3875,35	
3ª (TERCEIRA) - MEDIÇÃO	15/09/2024 A 14/10/2024	RUA CLAUDIO JOSÉ DE LIMA (TRECHO 04)	1,00					82,26	3957,62	
3ª (TERCEIRA) - MEDIÇÃO	15/09/2024 A 14/10/2024	CRUZAMENTO RUA ERNESTO S. BORGES E CUSTÓDIO	1,00					9,68	3967,30	
3ª (TERCEIRA) - MEDIÇÃO	15/09/2024 A 14/10/2024	RUA CUSTÓDIO (TRECHO 03)	1,00					60,55	4027,85	
3ª (TERCEIRA) - MEDIÇÃO	15/09/2024 A 14/10/2024	CRUZAMENTO DA RUA CUSTÓDIO E ITAPORÃ	1,00					13,28	4041,13	
3ª (TERCEIRA) - MEDIÇÃO	15/09/2024 A 14/10/2024	RUA CUSTÓDIO (TRECHO 04)	1,00					50,30	4091,44	
3ª (TERCEIRA) - MEDIÇÃO	15/09/2024 A 14/10/2024	RUA YPÊ (TRECHO 1)	1,00					9,35	4100,79	
3ª (TERCEIRA) - MEDIÇÃO	15/09/2024 A 14/10/2024	RUA YPÊ (TRECHO 2)	1,00					17,96	4118,75	
3ª (TERCEIRA) - MEDIÇÃO	15/09/2024 A 14/10/2024	RUA MURICY	1,00					9,81	4128,56	
3ª (TERCEIRA) - MEDIÇÃO	15/09/2024 A 14/10/2024	AVENIDA MOISÉS ARAÚJO GALVÃO (TRECHO 02)	1,00					9,35	4137,91	
3ª (TERCEIRA) - MEDIÇÃO	15/09/2024 A 14/10/2024	AVENIDA MOISÉS ARAÚJO GALVÃO (TRECHO 03)	1,00					84,74	4222,65	
3ª (TERCEIRA) - MEDIÇÃO	15/09/2024 A 14/10/2024	RUA IRACEMA BERNARDES FARIA	1,00					7,05	4229,70	
3ª (TERCEIRA) - MEDIÇÃO	15/09/2024 A 14/10/2024	RUA 2, CRUZAMENTO COM A RUA 4	1,00					8,28	4237,98	
3ª (TERCEIRA) - MEDIÇÃO	15/09/2024 A 14/10/2024	RUA CASTRO ALVES (TRECHO 02)	1,00					52,14	4290,12	
3ª (TERCEIRA) - MEDIÇÃO	15/09/2024 A 14/10/2024	RUA FURTADO (TRECHO 03)	1,00					5,93	4296,049	
								Total Acumulado	**4296,049**	

TOTAL ACUMULADO	4296,05	m³
MEDIÇÃO ANTERIOR	3434,85	m³
NESTA MEDIÇÃO	861,198	m³
m³		

ANTONIO CARLOS VASQUES:08402760600

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS VASQUES:08402760600
Dados: 2024.10.21 16:17:01 -04'00'

Antonio Carlos Vasques
Responsável Técnico
Engº Fiscal - CREA 7124/D MS

EDUARDA PINHEIRO ENGENHARIA CIVIL CREA MS 65004

Eduarda Pinheiro de Oliveira
Fiscal de Obra
Engº Fiscal - CREA 65004/D MS

001054

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

Prefeitura de FIGUEIRÃO

MB3 CONSTRUÇÕES

OBRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ E PINTURA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS	Empresa	MB3 CONSTRUÇÕES LTDA.
		Contrato	OV Nº 070/2024
TRECHO	Rua Bispo Damasceno/ Rua Custódio/ Rua Cláudio José de Lima/ Av. Moisés Araújo Galvão/ Rua Ypê/ Rua Iracema Bernardes Fa	Processo	15115/2024
MUNICÍPIO	Figueirão /MS	Prazo	365 dias
MEDIÇÃO	3ª (TERCEIRA) - MEDIÇÃO	Período	15/09/2024 A 14/10/2024

3.5	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO			Código	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA		
MEDIÇÃO	PERÍODO	Rua	DMT	VOLUME	DENSIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE ACUMULADA	OBSERVAÇÕES
				(m³)	proj.	(m³.km)	(m³.km)	
1ª (PRIMEIRA) - MEDIÇÃO	31/07/2024 A 14/08/2031	Av. Antenos Aguiar Fontoura	71,30	475,95		33935,24	33935,24	
2ª (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	Eixo Rua Amorim/ Rua Pres. G. Vargas	71,30	4,97		354,36	34289,60	
2ª (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	Rua Pres. G. Vargas	71,30	23,42		1669,85	35959,44	
2ª (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	Rodovia Estadual MS 223 / Praça Central	71,30	39,79		2837,03	38796,47	
2ª (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	Rotatória MS223 / Praça Central	71,30	80,83		5763,18	44559,65	
2ª (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	Rotatória MS223 / Hospital	71,30	37,93		2704,41	47264,06	
2ª (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	Rua Maringá	71,30	13,58		968,25	48232,31	
2ª (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	Rua Camapuã	71,30	31,16		2221,71	50454,02	
2ª (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	Eixo Rua Camapuã / Rua Custódio	71,30	3,33		237,43	50691,45	
2ª (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	Rua Santos Dumont	71,30	118,88		8476,14	59167,59	
2ª (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	Rua 30 de Setembro	71,30	84,00		5989,20	65156,79	
2ª (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	Rua Presidente Gaspar Dutra	71,30	16,79		1197,13	66353,92	
2ª (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	Rua Vital Batista	71,30	53,20		3793,16	70147,08	
2ª (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	Eixo Rua Ernesto S. Borges / Rua Claudio J. de Lima	71,30	7,44		530,47	70677,55	
2ª (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	Rua Ernesto Solon Borgen	71,30	53,70		3828,81	74506,36	
2ª (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	Av. Moisés Araújo	71,30	25,15		1793,20	76299,56	
2ª (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	Rua Maria Lemes	71,30	6,92		493,40	76792,95	
2ª (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	Rua Claudio José de Lima	71,30	12,46		888,40	77681,35	
2ª (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	Eixo Rua Claudio J. de Lima/Rua 15 de Agosto	71,30	4,40		313,72	77995,07	
2ª (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	Rua 15 de Agosto	71,30	26,47		1887,31	79882,38	
2ª (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	Rua Itaporã	71,30	25,70		1832,41	81714,79	
2ª (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	Rua Custódio	71,30	48,61		3465,89	85180,68	
2ª (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	Rua Sucuri	71,30	29,82		2126,17	87306,85	
2ª (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	Rua Furtado	71,30	39,16		2792,11	90098,96	
2ª (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	Eixo Rua italino M. de Geraldino / Rua Bercó	71,30	6,15		438,50	90537,45	
2ª (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	Rua Castro Alves	71,30	32,46		2314,40	92851,85	
2ª (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	Rua Pres. Gaspar Dutra	71,30	42,20		3008,86	95860,71	
3ª (TERCEIRA) - MEDIÇÃO	15/09/2024 A 14/10/2024	RUA MANOEL BISPO DAMASCENO (TRECHO 1)	71,30	83,16		5929,31	101790,02	
3ª (TERCEIRA) - MEDIÇÃO	15/09/2024 A 14/10/2024	RUA MANOEL BISPO DAMASCENO (TRECHO 2)	71,30	5,10		363,63	102153,65	
3ª (TERCEIRA) - MEDIÇÃO	15/09/2024 A 14/10/2024	TRAVESSA MAUÁ	71,30	2,96		211,05	102364,70	
3ª (TERCEIRA) - MEDIÇÃO	15/09/2024 A 14/10/2024	RUA QUINZE DE AGOSTO (TRECHO 02)	71,30	28,03		1998,54	104363,24	
3ª (TERCEIRA) - MEDIÇÃO	15/09/2024 A 14/10/2024	RUA CLAUDIO JOSÉ DE LIMA (TRECHO 02)	71,30	25,12		1791,06	106154,29	
3ª (TERCEIRA) - MEDIÇÃO	15/09/2024 A 14/10/2024	RUA CLAUDIO JOSÉ DE LIMA (TRECHO 03)	71,30	28,05		1999,97	108154,26	
3ª (TERCEIRA) - MEDIÇÃO	15/09/2024 A 14/10/2024	RUA CLAUDIO JOSÉ DE LIMA (TRECHO 04)	71,30	32,20		2295,86	110450,12	
3ª (TERCEIRA) - MEDIÇÃO	15/09/2024 A 14/10/2024	CRUZAMENTO RUA ERNESTO S. BORGES E CUSTÓDIO	71,30	3,79		270,23	110720,34	
3ª (TERCEIRA) - MEDIÇÃO	15/09/2024 A 14/10/2024	RUA CUSTÓDIO (TRECHO 03)	71,30	23,70		1689,81	112410,15	
3ª (TERCEIRA) - MEDIÇÃO	15/09/2024 A 14/10/2024	CRUZAMENTO DA RUA CUSTÓDIO E ITAPORÃ	71,30	5,20		370,76	112780,91	
3ª (TERCEIRA) - MEDIÇÃO	15/09/2024 A 14/10/2024	RUA CUSTÓDIO (TRECHO 04)	71,30	19,69		1403,90	114184,81	
3ª (TERCEIRA) - MEDIÇÃO	15/09/2024 A 14/10/2024	RUA YPÊ (TRECHO 1)	71,30	3,66		260,96	114445,77	
3ª (TERCEIRA) - MEDIÇÃO	15/09/2024 A 14/10/2024	RUA YPÊ (TRECHO 2)	71,30	7,03		501,24	114947,01	
3ª (TERCEIRA) - MEDIÇÃO	15/09/2024 A 14/10/2024	RUA MURICY	71,30	3,84		273,79	115220,80	
3ª (TERCEIRA) - MEDIÇÃO	15/09/2024 A 14/10/2024	AVENIDA MOISÉS ARAÚJO GALVÃO (TRECHO 02)	71,30	3,66		260,96	115481,76	
3ª (TERCEIRA) - MEDIÇÃO	15/09/2024 A 14/10/2024	AVENIDA MOISÉS ARAÚJO GALVÃO (TRECHO 03)	71,30	33,17		2365,02	117846,78	
3ª (TERCEIRA) - MEDIÇÃO	15/09/2024 A 14/10/2024	RUA IRACEMA BERNARDES FARIA	71,30	2,76		196,79	118043,57	
3ª (TERCEIRA) - MEDIÇÃO	15/09/2024 A 14/10/2024	RUA 2, CRUZAMENTO COM A RUA 4	71,30	3,24		231,01	118274,58	
3ª (TERCEIRA) - MEDIÇÃO	15/09/2024 A 14/10/2024	RUA CASTRO ALVES (TRECHO 02)	71,30	20,41		1455,23	119729,81	
3ª (TERCEIRA) - MEDIÇÃO	15/09/2024 A 14/10/2024	RUA FURTADO (TRECHO 03)	71,30	2,32		165,42	119895,228	
								TOTAL ACUMULADO 119895,23 m³.km
								MEDIÇÃO ANTERIOR 95860,71 m³.km
								NESTA MEDIÇÃO 24034,517 m³.km
					Total Acumulado	119895,228	m³.km	

ANTONIO CARLOS VASQUES:08402760600

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS VASQUES:08402760600
Dados: 2024.10.21 16:17:12 -04'00'

Antonio Carlos Vasques
Responsável Técnico
Engº Fiscal - CREA 7124/D MS

EDUARDA PINHEIRO ENGENHARIA CIVIL CREA MS 65004

Eduarda Pinheiro de Oliveira
Fiscal de Obra
Engº Fiscal - CREA 65004/D MS

001055

Docspaper - https://pmfigueirao.legissuper.com.br/validate/doc/signature/2a264db2-0b3f-4787-97a5-87fa7bfcfc6f

Prefeitura de FIGUEIRÃO

MB3 CONSTRUÇÕES

OBRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ E	Empresa	MB3 CONSTRUÇÕES LTDA.
		Contrato	OV Nº 070/2024
TRECHO	Rua Bispo Damasceno/ Rua Custódio/ Rua Cláudio José de Lima/ Av. Moisés Araújo Galvão/ Rua Ypê/ Rua Iracema Bernardes Faria/ Rua 04	Processo	15115/2024
MUNICÍPIO	Figueirão /MS	Prazo	365 dias
MEDIÇÃO	3ª (TERCEIRA) - MEDIÇÃO	Período	15/09/2024 A 14/10/2024

4.1	SINALIZAÇÃO		Código	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021		
MEDIÇÃO	PERÍODO	Rua	"EIXO"	FAIXA CONTÍNUA	ACUMULADO	OBSERVAÇÕES	
			e = 12 cm / c = 4,00 m	e = 12 cm / c = 10 m	(m)		
2º (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	AVENIDA MOISÉS ARÁUJO GALVÃO	38,000	0,000			
2º (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	RUA MARIA LEMES	0,000	2,000			
2º (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	RUA QUINZE DE AGOSTO	46,000	2,000			
2º (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	EIXO RUA QUINZE DE AGOSTO / RUA CLÁUDIO J LIMA	0,000	1,000			
2º (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	RUA CLÁUDIO JOSE DE LIMA / EIXO RUA QUINZE D AGST	26,000	0,000			
2º (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	RUA VITAL BATISTA (TRECHO 1)	45,000	2,000			
2º (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	RUA VITAL BATISTA (TRECHO 2)	46,000	2,000			
2º (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	EIXO RUA ERNESTO S. BORGES / RUA CLÁUDIO J. DE	0,000	1,000			
2º (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	RUA ERNESTO SOLON BORGES (TRECHO 1)	45,000	2,000			
2º (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	RUA ERNESTO SOLON BORGES (TRECHO 2)	46,000	2,000			
2º (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	RUA ITAPORÃ	44,000	2,000			
2º (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	RUA MARINGÁ	28,000	1,000			
2º (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	RUA CAMAPUÃ (TRECHO 1)	29,000	0,000			
2º (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	RUA CAMAPUÃ (TRECHO 2)	20,000	1,000			
2º (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	RUA SANTOS DUMONT (TRECHO 1)	204,000	2,000			
2º (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	RUA SANTOS DUMONT (TRECHO 2)	51,000	2,000			
2º (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	RUA 30 DE SETEMBRO	144,000	6,000			
2º (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	RUA SUCURÍ	47,000	2,000			
2º (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	RUA CUSTÓDIO (TRECHO 1)	73,000	1,000			
2º (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	RUA CUSTÓDIO (TRECHO 2)	14,000	1,000			
2º (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	RUA CASTRO ALVES	68,000	0,000			
2º (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	RUA PRESIDENTE GASPAR DUTRA (TRECHO 1)	35,000	1,000			
2º (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	RUA PRESIDENTE GASPAR DUTRA (TRECHO 2)	43,000	0,000			
2º (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	RUA PRESIDENTE GASPAR DUTRA (TRECHO 3)	28,000	1,000			
2º (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	RUA FURTADO	68,000	0,000			
2º (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	EIXO RUA AMORIM / RUA PRESIDENTE GETÚLIO	0,000	1,000			
2º (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS	40,000	0,000			
2º (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	EIXO RUA BRUSCHI / RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS	0,000	1,000			
2º (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	AVENIDA ANTENOR AGUIAR FONTOURA (ROTATÓRIA)	124,000	0,000			
2º (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	AV. ANTENOR AGUIAR FONTOURA (SAÍDA	0,000	28,936			
2º (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	AVENIDA ANTENOR AGUIAR FONTOURA (SAÍDA	0,000	5,850			
2º (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	AVENIDA ANTENOR AGUIAR FONTOURA (LADO	315,000	1,000			
2º (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	AVENIDA ANTENOR AGUIAR FONTOURA (LADO	312,000	1,000			
2º (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	AVENIDA ANTENOR AGUIAR FONTOURA	0,000	4,000			
2º (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	RODOVIA ESTADUAL MS 223 (ROTATÓRIA)	0,000	0,000			
2º (SEGUNDA) - MEDIÇÃO	15/08/2024 A 14/09/2024	RODOVIA ESTADUAL MS 223 - LADO DA PRAÇA	0,000	396,920			
			1 979,000	**473,706**			
			237,480	**568,45**	**805,927**		
					6 716,060	Areas divididas por 0,12	

ANTONIO CARLOS VASQUES:08402760600

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS VASQUES:08402760600
Dados: 2024.10.21 16:17:33 -04'00'

Antonio Carlos Vasques
Responsável Técnico
Engº Fiscal - CREA 7124/D MS

EDUARDA PINHEIRO ENGENHARIA CIVIL CREA MS 65004

Eduarda Pinheiro de Oliveira
Fiscal de Obra
Engº Fiscal - CREA 65004/D MS

001059